

# MANUAL DE OPERAÇÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

MÓDULO DE DEPÓSITO CENTRALIZADO DE ATIVOS



# SUMÁRIO

1.	. OBJETIVO5					
2.	DEPÓ	ÓSITO CENTRALIZADO DE VALORES MOBILIÁRIOS	5			
3.	CADA	CADASTRO DE VALORES MOBILIÁRIOS				
	3.1.	STATUS DO VALOR MOBILIÁRIO	7			
	3.2.	INCLUSÃO DE CADASTRO DE VALOR MOBILIÁRIO	ε			
	3.3.	RETIFICAÇÃO DE CADASTRO DE VALOR MOBILIÁRIO	8			
	3.4.	EXCLUSÃO DE CADASTRO DE VALOR MOBILIÁRIO	ç			
	3.5.	AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO	10			
4.	OPER	RAÇÕES COM VALORES MOBILIÁRIOS	11			
	4.1.	OPERAÇÃO DE APLICAÇÃO/ALOCAÇÃO	13			
	4.2.	OPERAÇÃO DE DEPÓSITO	16			
	4.3.	OPERAÇÃO DE ADITAMENTO	17			
	4.4.	OPERAÇÃO DE BLOQUEIO/DESBLOQUEIO DA POSIÇÃO	19			
	4.5.	OPERAÇÕES DE EVENTOS	21			
	4.6.	OPERAÇÃO DE CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO	24			
	4.7.	OPERAÇÃO DE RETIRADA	25			
	4.8.	OPERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA	26			
	4.9.	OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA	28			
	4.10.	OPERAÇÃO DE PAGAMENTO DE INADIMPLÊNCIA	29			
5.	ÔNUS	S E GRAVAMES	29			
	5.1.	OPERAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE ÔNUS E GRAVAMES	29			
	5.2.	OPERAÇÃO DE ALTERAÇÃO/DESCONSTITUIÇÃO DE ÔNUS OU GRAVAME	31			
	5.3.	OPERAÇÃO DE EXECUÇÃO DE GRAVAME	33			
6.	LAST	ROS	34			
	6.1.	CADASTRO DE LASTROS	34			
	6.1	1.1. STATUS DE LASTROS	34			
	6.1	1.2. CADASTRO DE LASTRO				
		1.3. ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE LASTRO				
		1.4. EXCLUSÃO DE CADASTRO DE LASTRO				
		GRUPO DE LASTROS				
		2.1. CADASTRO DE GRUPO DE LASTROS				
		2.2. ATUALIZAÇÃO DE GRUPO DE LASTROS				
	6.3.	VINCULAÇÃO A VALORES MOBILIÁRIOS				
		3.1. VINCULAÇÃO DE LASTROS				
		3.2. ALTERAÇÃO DE LASTROS				
	6.4.	CONTROLE DE SALDO E VENCIMENTOS DOS LASTROS				
7		AS DE FUNDO				
•	7.1.	OPERAÇÃO DE CADASTRO DE FUNDO				
	7.1.	OPERAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO DE FUNDO				
		5. 1. 1. 3. 10 51 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1.				



#### MANUAL DE OPERAÇÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS MÓDULO DE DEPÓSITO CENTRALIZADO DE ATIVOS

7.3.	OPERAÇÃO DE CADASTRO DE COTA	39
7.4.	OPERAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO DE COTA	40
7.5.	OPERAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE VALOR DE COTA	41
7.6.	OPERAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PENDÊNCIAS	42
7.7.	INATIVAÇÃO/REATIVAÇÃO DE FUNDO	43
8. FUN	CIONALIDADES DA PLATAFORMA	40 41 42 43 44 44 45 46 47 48 49 50 50 50 50 50 60 60
8.1.	CONTROLE DE SALDO	44
8.2.	CONTROLE DE SALDO PARA LIQUIDAÇÃO	45
8.3.	PRECIFICAÇÃO	46
8.4.	MONITORAMENTO DE OPERAÇÕES	47
8.5.	DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES	48
8.6.	CONCILIAÇÃO	49
8.7.	RELATÓRIOS	50
8.8.	COMPLEMENTO DO CADASTRO DE TITULAR	50
8.9.	SUSPENSÃO E REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ATIVOS	50
9. INFO	DRMAÇÕES SOLICITADAS PELA PLATAFORMA	50
9.1.	CADASTRO DE VALOR MOBILIÁRIO	51
9.2.	EXCLUSÃO DE CADASTRO DE VALOR MOBILIÁRIO	56
9.3.	LANÇAMENTO DE OPERAÇÕES	56
9.4.	ÔNUS E GRAVAMES	58
9.5.	CADASTRO DE LASTROS	59
10.CON	ITROLE DO DOCUMENTO	60
10.1.	VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO	60
10.2.	REVISÃO	61
10.3.	DIREITOS AUTORAIS E DISTRIBUIÇÃO	61



# **CONTROLE DE VERSÃO**

Data da Versão	Autores	Número da Versão	Descrição
30/01/2025	Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento; Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos	1.0	Versão inicial do documento; Autorização da CVM conforme ata da reunião do Colegiado nº 45 de 20/12/2024; Documento aprovado pela Diretoria Estatutária em 04/07/2024 e ratificado em 30/01/2025



#### 1. OBJETIVO

O objetivo deste documento é apresentar os processos operacionais para Valores Mobiliários no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos da Plataforma da CSD CENTRAL DE SERVIÇOS DE REGISTRO E DEPÓSITO AOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS S.A. ("CSD BR" ou "Companhia"). Este Manual de Operações de Valores Mobiliários ("Manual") descreve, na perspectiva de negócio, o ciclo de vida do depósito centralizado do Valor Mobiliário, considerando o processo de cadastro, Operações, controle de saldo, precificação e monitoramento das Operações.

Os termos e expressões aqui iniciados em maiúsculas, tanto no singular quanto no plural, têm o significado a eles atribuído no Glossário da CSD BR disponível em <a href="https://www.csdbr.com">www.csdbr.com</a>.

# 2. DEPÓSITO CENTRALIZADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Para que o depósito de um Valor Mobiliário possa ser realizado, é necessário que o Participante responsável pelo seu cadastro junto ao Módulo de Depósito Centralizado de Ativos, envie à CSD BR as características do Valor Mobiliário, incluindo sua estrutura de rentabilidade e fluxos de pagamentos e quaisquer outros aspectos associados à remuneração e condições da celebração do respectivo Valor Mobiliário.

Um Valor Mobiliário somente poderá ser considerado como habilitado ao depósito centralizado após o cadastramento de todas as informações obrigatórias requeridas pelo Módulo de Depósito Centralizado de Ativos, devendo para tanto, o Participante observar as regras estabelecidas neste Manual, no Regulamento e no Manual de Acesso.

O Participante responsável pelo cadastro do Valor Mobiliário no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos poderá ser, conforme o caso, o Administrador, o Escriturador, o Custodiante do Emissor, o Securitizador ou o próprio Emissor.

Uma vez habilitado ao depósito, o Participante poderá solicitar o efetivo depósito do Valor Mobiliário realizando uma Operação de aplicação, na qual deverá, necessariamente, ser informada a identificação do Titular e a modalidade de liquidação, quando aplicável.

Para que o depósito de um Valor Mobiliário seja efetivado é necessário que o Participante que atue na função de Administrador, Escriturador, Custodiante do Emissor, Securitizador ou o próprio Emissor, autorize expressamente a transferência dos Valores Mobiliários objeto de depósito para a titularidade fiduciária da CSD BR, na forma do Regulamento.



A CSD BR admitirá para depósito os Valores Mobiliários conforme Anexo II do Regulamento.

Letra Financeira ("LF") e Letra Financeira Subordinada ("LFS"), objeto de distribuição pública, são consideradas Valores Mobiliários. As Operações para esses Ativos estão descritas no Manual de Operações de Ativos Financeiros do Módulo de Depósito Centralizado de Ativos, podendo fazer referências a este Manual.

Todos os Comandos no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos são executados exclusivamente pelo Participante, exceto em situações de suspensão do Participante e bloqueio/desbloqueio de Ativos, conforme previsto no Regulamento.

Os Comandos podem ser executados na Plataforma por meio de tela, arquivo ou API.

### 3. CADASTRO DE VALORES MOBILIÁRIOS

O cadastro de um Valor Mobiliário compreende o informe à CSD BR das suas características, incluindo sua estrutura de rentabilidade e fluxos de pagamentos e quaisquer outros aspectos associados à remuneração e condições da sua emissão.

Ao enviar as informações do cadastro o Participante também informa o regime do Valor Mobiliário para inclusão:

- Registro: as informações do cadastro do Valor Mobiliário serão direcionadas ao Módulo de Registro de Ativos;
- Depósito: as informações do cadastro do Valor Mobiliário serão direcionadas ao Módulo de Depósito Centralizado de Ativos.

Para a finalidade deste Manual serão abordadas funcionalidades e Operações relacionadas aos Valores Mobiliários no regime "Depósito".

Para Ações, exclusivamente, a CSD BR poderá lançar alguns Comandos e Operações na Plataforma necessários para seu cadastro, tratamento de eventos incidentes, depósito e retirada, em conformidade com as instruções recebidas dos Participantes ou de sistemas de negociação de mercados de balcão organizados conectados à Plataforma. Esses lançamentos não dependerão de qualquer aprovação, sendo definitivos quando finalizados no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos.



#### 3.1. STATUS DO VALOR MOBILIÁRIO

A situação cadastral de um Valor Mobiliário no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos é gerenciada por meio de status, permitindo desta forma segregar de forma simples a posição dos Valores Mobiliários.

Segue abaixo a lista dos possíveis status de um Valor Mobiliário e suas respectivas condições:

- Pendente: não foram informados todos os dados necessários para o cadastro do Valor Mobiliário, as quantidades da emissão não foram informadas pelo Participante responsável pelo cadastro do Valor Mobiliário para serem depositadas ou especificamente para o cadastro do Fundo, quando todos os campos obrigatórios foram preenchidos, mas, conforme aplicável, faltam Participantes informados como Entidades do Fundo, para aprovarem sua vinculação. O status "pendente" não permite que a Operação de Aplicação seja efetuada. As informações que podem gerar o status "pendente" no cadastro são, dentre outras, taxas de remuneração escalonadas, pagamento periódico de juros ou pagamento periódico de amortização, dentre outras condições específicas que podem ser aplicáveis;
- Liberado: foram informados todos os dados obrigatórios para o cadastro do Valor Mobiliário, de acordo com suas características, incluindo a autorização para depósito (ver item 3.5) das respectivas quantidades da emissão no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos. Os Valores Mobiliários com status "liberado" atendem todas as condições para a realização do depósito por meio da Operação de Aplicação 'Sem Modalidade Depósito'. Para que uma Operação de aplicação com previsão de liquidação na Modalidade Bruta ou Modalidade CSD possa ser efetuada, o Valor Mobiliário deve estar com o status "liberado" e, adicionalmente, possuir quantidades autorizadas para distribuição informadas;
- Depositado: Valor Mobiliário com status "liberado" para o qual foi concluída Operação de Aplicação, isto é, a entrada para depósito centralizado, de pelo menos uma quantidade do respectivo Valor Mobiliário na Conta de saldo de um Titular no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos.
- Excluído: quando o Valor Mobiliário está em status "liberado" ou "pendente", e o Participante executa o Comando de exclusão de cadastro de Valor Mobiliário, conforme item 3.4; e



• Expirado: após o Valor Mobiliário, exceto CFF, ter permanecido em status "liberado" e/ou "pendente" por 5 (cinco) Dias Úteis.

#### 3.2. INCLUSÃO DE CADASTRO DE VALOR MOBILIÁRIO

A inclusão de cadastro de Valor Mobiliário está disponível para: DEB, CRI e Ações.

Os Participantes enviam os dados para cadastrar um novo Valor Mobiliário, exceto Ações, que será cadastrado e mantido pela CSD BR. Ato contínuo, o sistema verificará se as informações estão devidamente preenchidas conforme os campos obrigatórios e, estando corretas, irá atribuir um código alfanumérico único e exclusivo ao Valor Mobiliário.

Caso haja algum erro nos dados obrigatórios ou opcionais, o processo é rejeitado e, então, o código do Valor Mobiliário não é gerado.

Caso haja incompletude no preenchimento dos dados obrigatórios ou opcionais, o status do Valor Mobiliário será definido como "liberado" ou "pendente". Se a CSD BR não receber a correção em até 5 (cinco) Dias Úteis, o Valor Mobiliário será expirado.

O cadastro de Ações poderá ser solicitado pelo Participante responsável pela admissão do Ativo na Plataforma à CSD BR. Nesses casos, a CSD BR irá avaliar o pedido de admissão encaminhado pelo Participante e efetuará o cadastro da Ação.

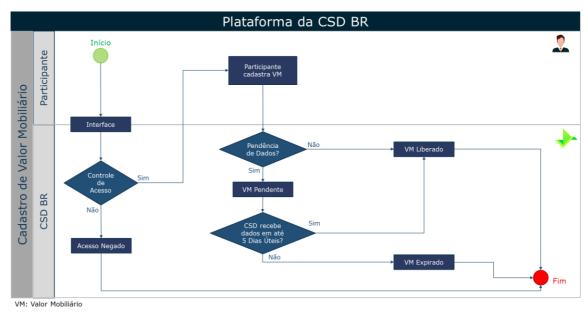


Figura 1 – Fluxo do processo de cadastro de Valor Mobiliário.

# 3.3. RETIFICAÇÃO DE CADASTRO DE VALOR MOBILIÁRIO

A retificação de cadastro de Valor Mobiliário está disponível para: DEB, CRI e Ações.



A retificação de cadastro do Valor Mobiliário é considerada uma correção operacional no cadastro do Valor Mobiliário. Desde que a Operação de aplicação não tenha sido executada, dispensa bloqueio temporário de quantidades e, quando aplicável, dupla confirmação (*matching*) pelos Participantes.

Por meio dessa Operação, o Participante ou a CSD BR poderão retificar quaisquer informações do cadastro do Valor Mobiliário com status "liberado" ou "pendente", incluindo, quando aplicável, eventos futuros ou retroativos (data do evento igual ou anterior à data do sistema). Os eventos retroativos cadastrados têm caráter informativo e não serão processados ou tratados pela Plataforma.

Quaisquer alterações em Valores Mobiliários com status "depositado" devem ser realizadas por meio da Operação de aditamento, conforme item 4.3. Não serão aceitas retificações para alteração no preço unitário cadastrado.

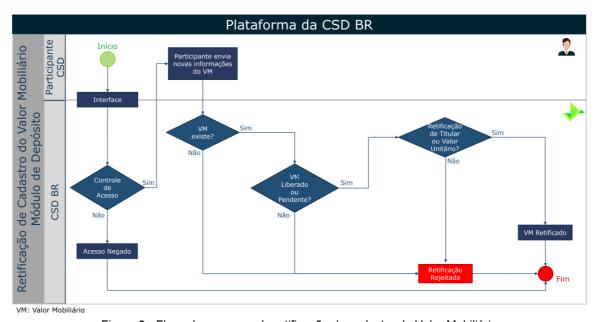


Figura 2 - Fluxo do processo de retificação de cadastro de Valor Mobiliário.

## 3.4. EXCLUSÃO DE CADASTRO DE VALOR MOBILIÁRIO

A exclusão do cadastro de Valores Mobiliários está disponível para: DEB, CRI e Ações.

A exclusão do cadastro de Valor Mobiliário é uma ação realizada pelo Participante ou, para Ações, conforme aplicável, pela CSD BR, informando a desistência em concluir o cadastro de um determinado Valor Mobiliário, cujo status esteja "liberado" ou "pendente".



Ainda que ocorra a exclusão acima mencionada, todas as informações (inclusive a respectiva ação de exclusão) serão armazenadas pela Plataforma.

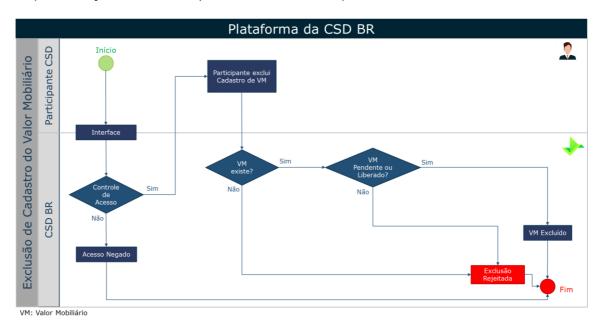


Figura 3 - Fluxo do processo de exclusão de cadastro de Valor Mobiliário.

### 3.5. AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO

O Participante responsável pelo cadastro do Valor Mobiliário, exceto Ações, deverá realizar a autorização para depósito.

No momento da inclusão do cadastro do Valor Mobiliário, o Participante deverá informar as quantidades da emissão para que o Valor mobiliário seja liberado para depósito.

Adicionalmente, para os casos em que a autorização para depósito esteja associada a uma Operação de aplicação em que a integralização do Valor Mobiliário esteja prevista para ser realizada no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos, com previsão de liquidação financeira, o Participante responsável pelo cadastro do Valor Mobiliário deverá informar a quantidade autorizada para integralização ('quantidade autorizada').

Esse Participante poderá realizar a autorização para depósito durante a inclusão do cadastro ou, posteriormente, retificando o cadastro do Valor Mobiliário, podendo aumentar ou reduzir as quantidades da emissão e/ou as quantidades autorizadas.

Não será permitido alterar a quantidade da emissão cadastrada para o Valor Mobiliário, para um valor menor do que a quantidade depositada nem a quantidade autorizada para um valor maior do que a quantidade da emissão.



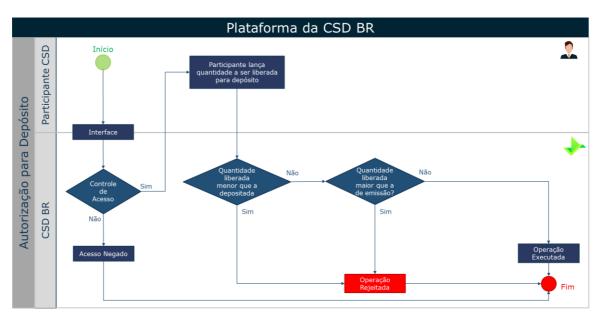


Figura 4 - Autorização para depósito

# 4. OPERAÇÕES COM VALORES MOBILIÁRIOS

Toda e qualquer movimentação realizada em um Valor Mobiliário é efetuada por meio de uma Operação. Uma Operação representa a concordância das partes (Participante e Titular) em realizar uma transação, a qual é efetuada por meio de Comandos executados no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos por um Participante ou, conforme aplicável, pela CSD BR.

A Plataforma atribuirá um código único de identificação para todas as Operações, visando garantir sua unicidade, seu histórico e seu controle, como também, viabilizar os seus respectivos cancelamentos.

As Operações a seguir podem ser realizadas sobre os Valores Mobiliários com status "liberado" ou "depositado" no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos, seguindo suas especificidades:

- Operação de Aplicação/Alocação: Operação responsável pelo depósito de um Valor Mobiliário, exceto Ações;
- Operação de Depósito: Operação responsável pelo depósito de Ações;
- Operação de Aditamento: Operação responsável pelo informe de novas características do contrato de um Valor Mobiliário;
- Operação de Bloqueio/Desbloqueio da posição: Operações responsáveis pelo bloqueio/desbloqueio de saldo dos Valores Mobiliários de um determinado Titular;



- Operações de eventos: Operações para tratamento de eventos financeiros e de quantidade incidentes sobre Valores Mobiliários, em favor dos seus respectivos Titulares:
- Operação de Cancelamento de Operação: Operação responsável por cancelar uma Operação realizada;
- Operação de Retirada: Operação responsável em retirar um Valor Mobiliário depositado;
- Operação de Transferência de posição: Operação responsável por trocar conta de saldo ou titularidade de uma determinada quantidade de um Valor Mobiliário;
- Operação de Compra e Venda: Operação responsável pela efetivação da liquidação e troca de titularidade de uma operação de compra e venda do Valor Mobiliário, previamente registrada ou negociada;
- Operação de Pagamento de inadimplência: Operação para regularizar o pagamento de eventos que não foram liquidados pelo Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos;
- Operação de Constituição de ônus e gravames: Operação responsável pela constituição de ônus ou gravames sobre saldo dos Valores Mobiliários de um determinado Titular;
- Operação de Alteração/Desconstituição de ônus ou gravame: Operação responsável pela alteração ou desconstituição de ônus ou gravame sobre saldo dos Valores Mobiliários de determinado Titular; e
- Operação de Execução de gravame: Operação responsável pelo desbloqueio e a transferência, total ou parcial, do saldo de um Valor Mobiliário gravamado para o beneficiário do gravame.

Adicionalmente, a Plataforma aceita as seguintes Operações aplicáveis especificamente a alguns Valores Mobiliários:

- Cotas de Fundo
  - Operação de cadastro de Fundo;
  - Operação de alteração de cadastro de Fundo;
  - Operação de cadastro de Cota;
  - Operação de alteração de cadastro de Cota;
  - Operação de atualização de valor de Cota; e
  - o Operação de aprovação de pendências.



A Plataforma atribuirá um código único de identificação para todas as Operações concluídas, composto por 16 (dezesseis) dígitos numéricos, visando garantir sua unicidade, seu histórico e seu controle, como também, viabilizar os seus respectivos cancelamentos.

Todas as Operações referentes aos Valores Mobiliários deverão ser informadas no prazo definido na legislação vigente.

As Operações que resultarem em transferência de saldo de Ativos, exceto Operação de compra e venda (tratamento descrito no item 4.9), serão precedidas pelo bloqueio automático do(s) respectivo(s) saldo(s) assim que acatado o Comando pelo Módulo de Depósito Centralizado de Ativos do Participante que for o responsável pela Conta do Titular cujo(s) saldo(s) do(s) Valor(es) Mobiliário(s) será(ão) debitado(s).

Nos fluxos apresentados neste Manual deve ser considerada a disposição acima nas situações de "bloqueio temporário de VM" ou "bloqueio temporário de Ativo", exceto quando houver disposição em contrário.

Ao enviar as informações para algumas Operações, conforme descrito abaixo, o Participante deverá informar a "Modalidade de Liquidação":

- Modalidade Bruta: indica que a Operação deverá cursar pela liquidação bruta;
- Modalidade CSD: indica que a Operação deverá cursar pela liquidação diferida líquida (bilateral ou multilateral). Caso a janela da liquidação multilateral esteja fechada, a Operação cursará pela liquidação bruta;
- Sem Modalidade Depósito: caracteriza uma Operação sem liquidação financeira ou quando a liquidação financeira da Operação e consequente integralização do Valor Mobiliário, ocorreu, de maneira prévia, fora do ambiente da CSD BR. Deve ser utilizada em casos específicos tratados na descrição das Operações aplicáveis.

As características das modalidades de liquidação oferecidas pelo Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos, assim como os fluxos operacionais, são apresentadas no manual do respectivo módulo.

# 4.1. OPERAÇÃO DE APLICAÇÃO/ALOCAÇÃO

A Operação de aplicação está disponível para: CFF, DEB e CRI, com status "liberado" ou "depositado", caso tenham quantidades disponíveis para depósito.



A Operação de aplicação é necessária para que o Valor Mobiliário seja considerado "depositado". O depósito de um Valor Mobiliário poderá ser realizado por meio de uma Operação de aplicação 'Sem Modalidade - Depósito' ou uma aplicação com previsão de liquidação na Modalidade Bruta ou Modalidade CSD.

A modalidade de liquidação 'Sem Modalidade - Depósito' deve ser utilizada em uma Operação de aplicação (i) no caso de transferência do livro ou sistemas, conforme aplicável, do Escriturador, do Emissor ou do Custodiante do Emissor para depósito no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos; (ii) para atender à possibilidade de transferência do estoque dos Valores Mobiliários depositados em outros depositários centrais, mediante depósito do Valor Mobiliário em Conta do respectivo titular efetivo, no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos, conforme controles do depositário central anterior, do Escriturador, do Emissor ou do Custodiante do Emissor; e (iii) para sanar divergências detectadas no processo de conciliação.

Para atender à possibilidade de transferência do estoque dos Valores Mobiliários depositados em outros depositários centrais, o Participante deverá enviar algumas informações complementares, referentes ao depósito centralizado anterior, tais como: (i) código do Valor Mobiliário no depositário central; (ii) nome do depositário central; e (iii) data da operação do depósito centralizado do Valor Mobiliário no depositário central.

Para sanar divergências detectadas no processo de conciliação, essa Operação poderá ser utilizada, desde que habilitada a opção "Ajuste por conciliação" e preenchida as informações do motivo da divergência identificada.

O Participante responsável pelo cadastro do Valor Mobiliário, ao confirmar uma Operação de aplicação com modalidade de liquidação 'Sem Modalidade - Depósito' no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos, confirma também que a inscrição da transferência da titularidade fiduciária para a CSD BR foi previamente realizada nos livros ou sistemas do Escriturador, do Emissor ou do Custodiante do Emissor.

Todas as Operações de aplicação com modalidade de liquidação 'Sem Modalidade - Depósito' serão objeto de análise no processo de monitoramento de Operações.

A Operação de aplicação com previsão de liquidação na Modalidade Bruta ou Modalidade CSD deve ser utilizada para o depósito de Valores Mobiliários que sejam objeto de distribuição, cuja integralização será realizada no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos.





Nesse caso, o Participante responsável pelo cadastro do Valor Mobiliário, deverá, obrigatoriamente, informar as quantidades autorizadas. Ao informar as quantidades autorizadas o Participante confirma também que a inscrição da transferência da titularidade fiduciária para a CSD BR será realizada nos livros ou sistemas do Escriturador, do Emissor ou do Custodiante do Emissor, assim que concluída a liquidação da distribuição e consequente integralização dos Valores Mobiliários.

A Operação de aplicação concretiza o processo de depósito do Valor Mobiliário, efetuando a especificação do(s) Titular(es).

Caso o Valor Mobiliário tenha apenas um Titular, após o cadastro, o Participante informa seus respectivos dados por meio desta Operação. Neste caso, o Valor Mobiliário deverá estar com o status "liberado" ou "depositado", e a quantidade especificada deve ser menor ou igual à quantidade da emissão do Valor Mobiliário.

Quando a Operação de aplicação envolver dois Participantes, o lançamento da Operação deverá ser realizado por ambos, não havendo ordem para entrada desses lançamentos no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos.

Nesse caso, as Operações que não forem confirmadas ou que forem lançadas com diferenças nas informações pelos Participantes envolvidos serão rejeitadas até o final do dia, e os respectivos saldos dos Valores Mobiliários voltarão a estar disponíveis para movimentações.

Caso haja algum erro nos dados obrigatórios ou opcionais, a Operação será rejeitada.

O Comando de liquidação, quando aplicável, seguirá para o Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos, no qual, de acordo com a modalidade de liquidação selecionada (Modalidade Bruta ou Modalidade CSD), poderá ser compensada e liquidada ou apenas liquidada. Após sua liquidação, o Módulo de Depósito Centralizado de Ativos atualizará o saldo do Valor Mobiliário nas respectivas Contas dos Titulares, concluindo a solicitação. Qualquer erro no processo de compensação e/ou liquidação resultará na rejeição da solicitação e no desbloqueio do(s) saldo(s) bloqueado(s) automaticamente.



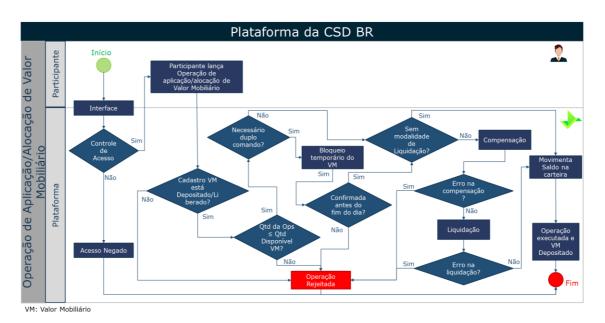


Figura 5 - Fluxo da Operação de aplicação/alocação de Valor Mobiliário.

### 4.2. OPERAÇÃO DE DEPÓSITO

A Operação de depósito está disponível para Ações, com status "liberado" ou "depositado", caso tenham quantidades disponíveis para depósito. Essa Operação é comandada exclusivamente pela CSD BR, em conformidade com as instruções recebidas dos Participantes.

A Operação de depósito é necessária para que a quantidade de determinada Ação seja guardada nas Contas dos respectivos Titulares no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos. A Operação de depósito deverá ocorrer mediante a prévia transferência de titularidade fiduciária para a CSD BR diretamente no livro ou sistema do Participante responsável pela admissão do Ativo na Plataforma. Dessa forma, não há liquidação financeira dessa Operação.

Caso haja algum erro nos dados obrigatórios ou opcionais, a Operação será rejeitada.

Para sanar divergências detectadas no processo de conciliação, essa Operação poderá ser utilizada, desde que habilitada a opção "Ajuste por conciliação" e preenchida as informações do motivo da divergência identificada.



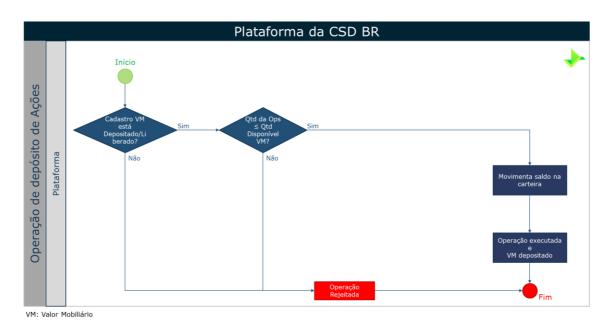


Figura 6 - Fluxo da Operação de depósito de Ações.

### 4.3. OPERAÇÃO DE ADITAMENTO

Esta Operação está disponível para DEB e CRI, com status "depositado" e não marcados como "Pendente de Aditamento" ou "Suspenso", permitindo ao Participante alterar e/ou informar novas características negociadas entre as partes do contrato do Valor Mobiliário.

Por meio dessa Operação poderão ser incluídos, editados ou excluídos eventos futuros (pagamento de juros, prêmio, amortização e vencimento), porém, não poderão ser incluídos, editados ou excluídos eventos retroativos (data do evento igual ou anterior à data do sistema). Alterações no valor unitário de emissão, quantidades emitida e liberada, data de emissão e dados relativos à titularidade do Valor Mobiliário não estão disponíveis nessa Operação.

O Participante responsável pelo cadastro do Valor Mobiliário deverá encaminhar os documentos que suportarão o aditamento em até 2 (dois) Dias Úteis da data em que a decisão de alteração foi aprovada, para a CSD BR e, quando aplicável, para o Agente Fiduciário. A CSD BR ou o Agente Fiduciário terá até 3 (três) Dias Úteis, para validar os documentos recebidos e retornar o resultado para o Participante responsável pelo cadastro do Valor Mobiliário (ver Figura 7).



# MANUAL DE OPERAÇÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS MÓDULO DE DEPÓSITO CENTRALIZADO DE ATIVOS

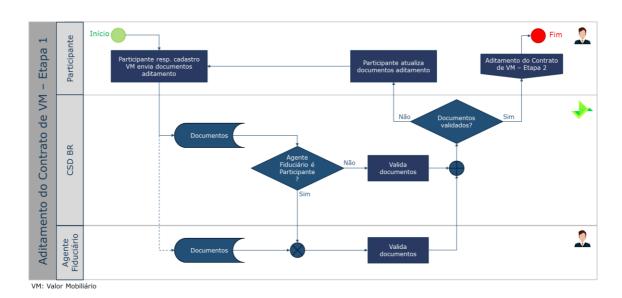


Figura 7 - Fluxo de envio dos documentos que suportarão o aditamento pelo Participante responsável pelo cadastro do Valor Mobiliário.

Caso o resultado seja positivo, o Participante responsável pelo cadastro do Valor Mobiliário comandará essa Operação, informando os campos a serem alterados, sendo o Valor Mobiliário marcado como "Pendente de Aditamento". A CSD BR ou, enquanto Participante, o Agente Fiduciário, terá a responsabilidade de confirmar as alterações no contrato em até 5 (cinco) Dias Úteis. Enquanto o Valor Mobiliário estiver marcado como "Pendente de Aditamento", nenhuma Operação poderá ser realizada com ele.

A partir da confirmação da CSD BR ou, enquanto Participante, do Agente Fiduciário, os dados alterados do Valor Mobiliário serão atualizados. Caso nenhum deles confirme, a Operação e as alterações não terão efeito. Em ambos os casos, o Valor Mobiliário será desmarcado como "Pendente de Aditamento".

Para sanar divergências detectadas no processo de conciliação, essa Operação poderá ser utilizada, desde que habilitada a opção "Ajuste por conciliação" e preenchida as informações do motivo da divergência identificada.

Todas as solicitações de aditamento serão objeto de análise no processo de monitoramento de Operações.



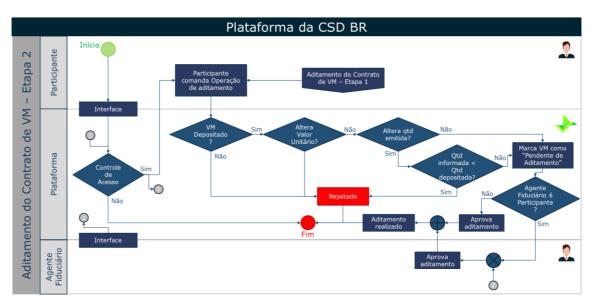


Figura 8 - Fluxo da Operação de aditamento, após validados documentos enviados pelo Participante responsável pelo cadastro do Valor Mobiliário.

#### 4.4. OPERAÇÃO DE BLOQUEIO/DESBLOQUEIO DA POSIÇÃO

A Operação de bloqueio/desbloqueio está disponível para todos os Valores Mobiliários admitidos no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos com o status "depositado".

O saldo disponível do Valor Mobiliário poderá ser bloqueado por solicitação do Participante que possui o controle da Conta de saldo onde está depositado, que deverá informar o tipo e o motivo do bloqueio. Os tipos de bloqueio disponíveis são:

- Ordem Judicial:
- Solicitação do Titular; e
- Lastro.

O bloqueio também poderá ser realizado diretamente pela CSD BR mediante ordem administrativa, judicial ou ordens emanadas por outros entes legitimados por lei.

Para que a Operação de bloqueio da posição seja executada, o saldo do Valor Mobiliário deve estar na carteira "disponível", indicando que se encontra disponível para movimentação, e a quantidade a ser bloqueada deve ser menor ou igual a este saldo. Caso seja informada uma quantidade maior que o saldo disponível, a Operação será rejeitada e, consequentemente, não ocorrerá o bloqueio.



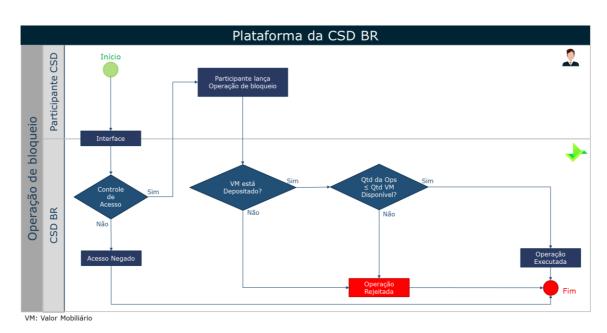


Figura 9 - Fluxo da Operação de bloqueio pelo Participante.

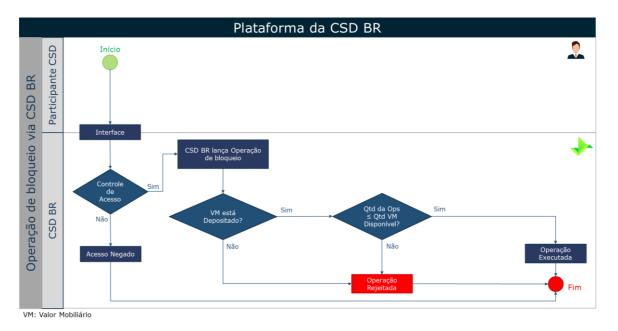


Figura 10 - Fluxo da Operação de bloqueio pela CSD BR.

Da mesma forma, para que a Operação de desbloqueio seja executada, a posição do Valor Mobiliário deve estar "Bloqueada", indicando que não está disponível para movimentação. O Participante também deverá informar a quantidade que deverá ser desbloqueada. Caso seja informada uma quantidade maior que a quantidade bloqueada



do Valor Mobiliário, a Operação será rejeitada e, consequentemente, não ocorrerá o desbloqueio.

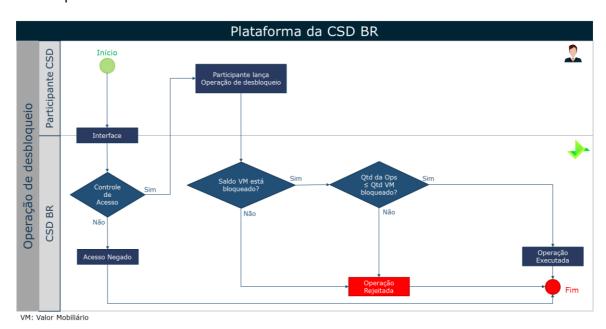


Figura 11 - Fluxo da Operação de desbloqueio pelo Participante.

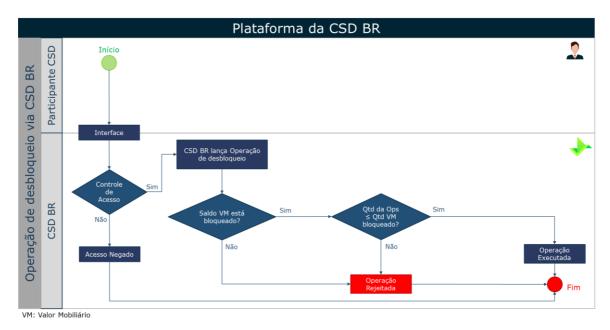


Figura 12 - Fluxo da Operação de desbloqueio pela CSD BR.

## 4.5. OPERAÇÕES DE EVENTOS

No Módulo de Depósito Centralizado de Ativos, os eventos podem ser informados no cadastro, retificação ou aditamento do Valor Mobiliário, por meio dos campos destinados



a agenda de eventos, conforme aplicável. Os eventos a serem liquidados deverão ser informados até o Dia Útil anterior à data do evento.

Para DEB e CRI, os eventos podem ser informados e, conforme aplicável, atualizados pelo Participante no cadastro, retificação ou aditamento do Valor Mobiliário, por meio dos campos destinados a agenda de eventos. A Operação de pagamento de prêmio é informada e atualizada apenas por meio do aditamento, em campos específicos para essa finalidade.

Para CFF, os eventos são informados pelo Administrador do Fundo.

Para Ações, a CSD BR utilizará as informações dos seus eventos corporativos recebidas do Participante responsável pela admissão da Ação na Plataforma e/ou divulgadas pelo próprio Emissor. Essas informações devem ser suficientes para que o Módulo de Depósito Centralizado de Ativos possa realizar o tratamento adequado dos efeitos desses eventos nas Contas dos Titulares.

Para os eventos cadastrados no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos, a CSD BR, quando aplicável, realizará os cálculos prévios e encaminhará para a validação e confirmação dos referidos Participantes. Com esta confirmação, serão acatados pela CSD BR, conforme instruções recebidas deste Participante. Caso o Participante não realize a confirmação até a data limite, os cálculos prévios serão considerados como definitivos pela CSD BR.

Após o envio da requisição e a verificação dos campos obrigatórios pelo Módulo de Depósito Centralizado de Ativos, todos os eventos acima são cadastrados e ficam disponíveis para consulta.

As Operações de eventos disponíveis são:

- Pagamento de juros/rendimentos: disponível para CFF (pagamento de rendimento), CRI e DEB;
- II. Pagamento de prêmio: disponível para CRI e DEB;
- III. Pagamento de amortização: disponível para CFF, CRI e DEB;
- IV. Incorporação: disponível para CRI e DEB;
- V. Vencimento: disponível para CRI e DEB;
- VI. Pagamento de dividendos e de juros sobre capital: disponível para Ações; e
- VII. Eventos de quantidade Bonificação, grupamento (*inplit*) e desdobramento (*split*):disponível para Ações;



#### VIII. Eventos voluntários - Subscrição: disponível para Ações.

Diariamente são disponibilizadas informações atualizadas das posições mantidas nas Contas de depósito centralizado, bem como dos eventos previstos para serem liquidados no próximo Dia Útil, considerando, conforme o caso, o preço de referência calculado pela CSD BR.

Para os eventos voluntários incidentes sobre Ações, a CSD BR disponibilizará em sua Plataforma a funcionalidade para que os Participantes que prestam serviços para os Titulares possam solicitar a participação ou exercício dos direitos referentes ao evento. Adicionalmente, os Participantes poderão enviar diretamente à CSD BR informações complementares referentes às condições para a participação dos Titulares por eles representados nesses eventos.

Na data do evento, as Operações serão geradas automaticamente no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos, de acordo com os eventos (CFF e Ações) e/ou a agenda de eventos (DEB e CRI) cadastrados e, conforme aplicável, com os saldos dos respectivos Valores Mobiliários nas Contas dos Titulares, sendo que, quando corresponderem a (i) eventos financeiros, os valores cursarão na Liquidação Multilateral, salvo quando for realizado o Comando de *takeout*, que direcionará o evento para a Liquidação Bruta; ou (ii) eventos de quantidade, as respectivas quantidades serão adicionadas ou reduzidas das Contas dos Titulares.

O Comando de *takeout* poderá ser realizado pelo Participante responsável pelo cadastro do Valor Mobiliário para eventos, exceto de Ações, que correrão nos próximos 3 (três) Dias Úteis, no limite até o Dia Útil anterior à data do evento.

Qualquer erro no processo resultará na rejeição da Operação.

Na ocorrência de falha no cumprimento das obrigações de liquidação financeira na data estipulada, (i) para DEB e CRI, o evento será considerado inadimplente. A inadimplência será monitorada pela CSD BR e deverá ser justificada. O evento inadimplente estará referenciado no cadastro do Valor Mobiliário, podendo ser visualizado pelo Participante por meio de consulta; e (ii) para CFF e Ações, o evento não será considerado inadimplente, sendo cancelado pelo Módulo de Depósito Centralizado de Ativos. Caso necessário, o Administrador do Fundo, no caso de CFF, e a CSD BR, no caso de Ações, deverão cadastrar novo evento, para uma nova data de ocorrência.



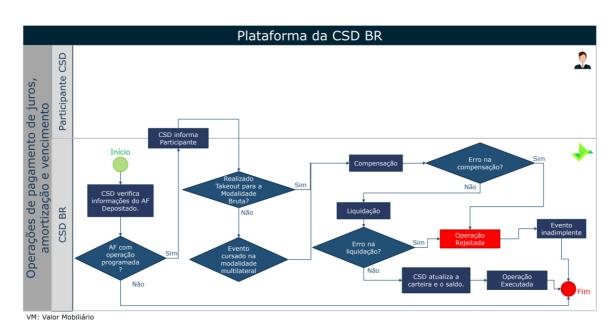


Figura 13 - Fluxo das Operações de pagamento de juros/rendimentos, amortização e vencimento.

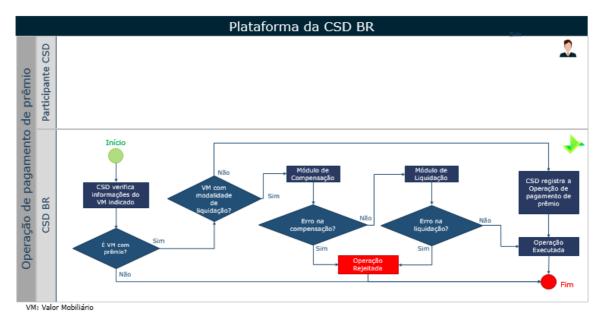


Figura 14 - Fluxo da Operação de pagamento de prêmio.

# 4.6. OPERAÇÃO DE CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO

As Operações comandadas, conforme aplicável, pela CSD BR ou pelo Participante, ainda não finalizadas ou não liquidadas, podem ser canceladas no mesmo dia de sua realização por meio desta Operação de cancelamento.

Da mesma forma, as requisições realizadas pelos sistemas de registro e/ou de negociação relativamente às Operações de compra e venda, ainda não finalizadas ou



não liquidadas, podem ser canceladas no mesmo dia por meio do comando desta Operação de cancelamento por aqueles sistemas.

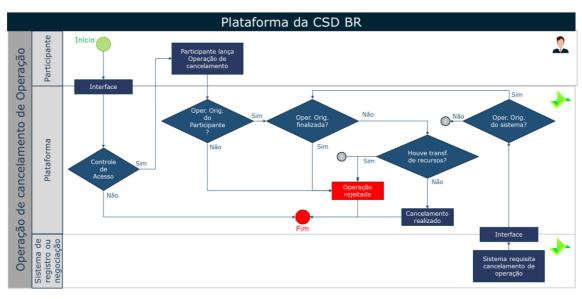


Figura 15 - Fluxo da Operação de cancelamento de Operação;

### 4.7. OPERAÇÃO DE RETIRADA

A Operação de Retirada está disponível para: CFF, CRI, DEB e Ações.

Esta Operação, comandada pela CSD BR para Ações e pelo Participante para os demais Valores Mobiliários, permite a retirada total ou parcial do saldo disponível do Valor Mobiliário depositado.

A Operação de retirada visa caracterizar a saída do Valor Mobiliário do Módulo de Depósito Centralizado de Ativos. A partir deste momento, as Operações com este Valor Mobiliário serão permitidas somente considerando o saldo remanescente, caso exista.

Além disso, tal Operação é permitida somente a partir do Dia Útil seguinte ao depósito do Valor Mobiliário na posição do Titular e até o Dia Útil anterior ao vencimento.

Para Ações, a Operação de retirada é necessária para que a quantidade de determinada Ação seja retirada das Contas dos respectivos Titulares no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos. A Operação de retirada deverá ser solicitada pelo Participante responsável pelo Titular da Ação à CSD BR. Para que a retirada das Ações seja efetivada a CSD BR deverá instruir ao Participante responsável pela admissão do Ativo na Plataforma a transferência da titularidade fiduciária da CSD BR para o Titular da Ação, diretamente, conforme aplicável, no seu livro ou sistema.



Para os demais Valores Mobiliários, a Operação de retirada deverá ser comandada pelo Participante responsável pelo cadastro do Valor Mobiliário e pelo Participante responsável pela Conta de saldo do Titular do Valor Mobiliário, sem obedecer a uma ordem específica para envio dos Comandos.

A não confirmação dessa Operação por uma das partes até o final do dia, resultará na sua rejeição e, conforme aplicável, no desbloqueio do(s) saldo(s) bloqueado(s) automaticamente.

Para sanar divergências detectadas no processo de conciliação, essa Operação poderá ser utilizada, desde que habilitada a opção "Ajuste por conciliação" e preenchida as informações do motivo da divergência identificada.

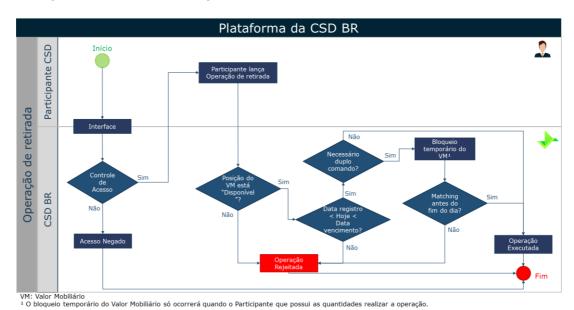


Figura 16 – Fluxo da Operação de retirada.

### 4.8. OPERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

A Operação de Transferência está disponível para CFF, CRI, DEB e Ações.

Esta Operação, comandada pelo Participante, permite a transferência total ou parcial do saldo disponível de um Valor Mobiliário depositado, (i) de um Participante Custodiante ("anterior") para outro Participante Custodiante ("atual"), sendo de um mesmo Titular (como exemplo, portabilidade de custódia); e (ii) de um Titular ("cedente") para outro Titular ("cessionário"), administrado pelo mesmo Participante Custodiante ou por outro Participante Custodiante.



Nesses casos, a transferência do Valor Mobiliário será comandada pelo(s) Participante(s) envolvido(s) na Operação, não havendo ordem no processo de lançamento.

Em ambos os casos, (a) a não confirmação dessa Operação até o final do dia, quando envolver dois Participantes, resultará na sua rejeição e, conforme aplicável, no desbloqueio do(s) saldo(s) bloqueado(s) automaticamente; (b) a confirmação não é necessária quando envolver apenas um Participante; e (c) as Operações serão objeto de análise no processo de monitoramento de Operações na Plataforma, conforme descrito no item 8.4 abaixo.

Finalizada a transferência, o(s) saldo(s) do(s) Valor(es) Mobiliário(s) será(ão) atualizado(s) nas Contas dos Titulares envolvidos na Operação.

Essa Operação deverá ser utilizada pelo(s) Participante(s) para efetivar na Plataforma a transferência de titularidade de Valor Mobiliário resultante de uma operação de compra e venda privada, sem a participação ou intermediação de integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ou demais situações previstas na legislação vigente (doação, herança etc.).

Para sanar divergências detectadas no processo de conciliação, essa Operação poderá ser utilizada, desde que habilitada a opção "Ajuste por conciliação" e preenchida as informações do motivo da divergência identificada.

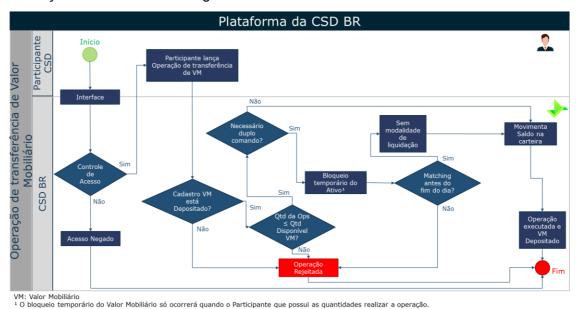


Figura 17 – Fluxo da Operação de transferência.



# 4.9. OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA

A Operação de compra e venda, que representa uma operação de mercado secundário envolvendo um Valor Mobiliário com o status "depositado", está disponível para CFF, CRI, DEB e Ações.

Essa operação, quando for realizada com a participação ou intermediação de integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, exceto para Ações, deverá ser registrada no Módulo de Registro de Ativos.

Para Ações, essa operação será realizada em sistemas de negociação de mercados de balcão organizados.

Os sistemas nos quais a operação foi registrada ou negociada enviará solicitação, com as respectivas informações da compra e da venda, ao Módulo de Depósito Centralizado de Ativos para proceder à liquidação e troca de titularidade.

A liquidação será precedida pelo bloqueio automático do saldo disponível do Valor Mobiliário negociado na Conta do Titular vendedor, assim que acatada a solicitação pelo Módulo de Depósito Centralizado de Ativos.

O Comando de liquidação seguirá para o Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos, no qual, de acordo com a modalidade de liquidação selecionada (Modalidade Bruta ou Modalidade CSD), poderá ser compensada e liquidada ou apenas liquidada. Após sua liquidação, o Módulo de Depósito Centralizado de Ativos atualizará o saldo do Valor Mobiliário nas respectivas Contas dos Titulares, concluindo a solicitação. Qualquer erro no processo de compensação e/ou liquidação resultará na rejeição da solicitação e no debloqueio do(s) saldo(s) bloqueado(s) automaticamente.

Em ambos os casos, o Módulo de Depósito Centralizado de Ativos notificará o sistema que efetuou a solicitação, se foi concluída ou rejeitada.



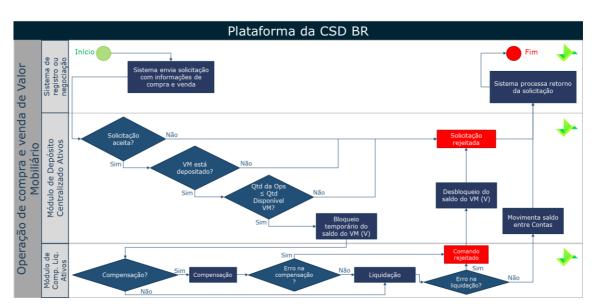


Figura 18 - Fluxo da Operação de compra e venda.

# 4.10. OPERAÇÃO DE PAGAMENTO DE INADIMPLÊNCIA

A Operação de pagamento de inadimplência visa a regularização na Plataforma dos Valores Mobiliários, exceto CFF e Ações, cujas Operações de pagamento de eventos foram, por qualquer motivo, rejeitadas pelo Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos.

Por meio dessa Operação, o Participante responsável pelo cadastro do Valor Mobiliário informará o Valor Mobiliário, a natureza do evento, a data da ocorrência da inadimplência, a data do efetivo pagamento e o valor pago.

Com essas informações, a CSD BR validará com os Custodiantes dos Titulares a real ocorrência deste pagamento e confirmará ou rejeitará essa Operação. Se confirmada, o evento deixará de ser considerado inadimplente. Se rejeitada, o evento permanecerá como inadimplente.

### 5. ÔNUS E GRAVAMES

# 5.1. OPERAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE ÔNUS E GRAVAMES

O Participante efetuará a constituição de ônus ou gravame para um determinado conjunto de Ativos disponíveis de um mesmo Titular cadastrado na Plataforma.

Resumidamente, o processo de constituição de ônus ou gravame passa pelas etapas abaixo:



1.Seleção e bloqueio dos Ativos 2. Cadastramento e publicação do contrato de garantia

Ativos gravamados

- Seleção e bloqueio dos Ativos: o Participante, atuando em nome próprio ou de Titular, efetua a seleção e o respectivo bloqueio dos saldos disponíveis de Ativos para a constituição de ônus ou gravame. Nesta etapa, os Ativos selecionados recebem um código de identificação ("ID da Reserva"), atribuído pelo Módulo de Depósito Centralizado de Ativos, para auxiliar o Participante no gerenciamento do processo de constituição de ônus ou gravame. Essa etapa é chamada de "Reserva de Ativos" (ver fluxo da Figura 19);
- Cadastramento das informações e publicação do Contrato de Garantia: o Participante preenche os dados do contrato de garantia e anexa uma cópia do respectivo documento, conforme fluxo da Figura 20.

Para a realização da Operação de constituição de ônus ou gravame é necessário que o garantido (credor/cessionário, beneficiário do gravame) e o garantidor (devedor/cedente, Titular dos Ativos) possuam, previamente, cadastro completo na Plataforma, com as devidas informações de contato.

O Participante, conforme aplicável, poderá informar (i) se os eventos dos Ativos sobre os quais está sendo constituído ônus ou gravame deverão ser direcionados ao garantido (credor, beneficiário do gravame), ao invés do garantidor (devedor, Titular dos Ativos). Neste caso, os saldos dos Ativos, objeto de ônus ou gravame, serão transferidos para a Conta de saldo do garantido e ficarão bloqueados até sua efetiva desconstituição e consequente retorno do saldo para o garantido (credor, beneficiário do gravame) ou execução do gravame; e (ii) se a Operação de execução do gravame poderá ser comandada, de forma agendada, no vencimento do contrato de garantia, para a totalidade dos Ativos ora gravamados, em favor do garantido, desde que prevista essa possibilidade no contrato de garantia.

O Módulo de Depósito Centralizado de Ativos comunicará todas as partes envolvidas nesta Operação de ônus e gravame (devedor/cedente e credor/cessionário) sobre a sua execução.



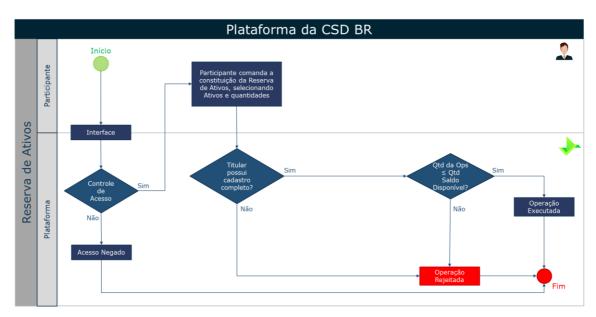


Figura 19 - Reserva de Ativos.

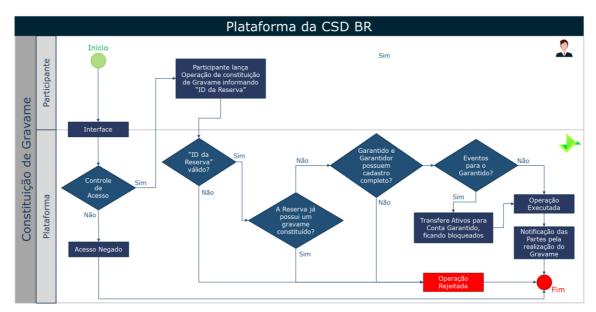


Figura 20 - Fluxo da Operação de constituição de ônus ou gravame.

# 5.2. OPERAÇÃO DE ALTERAÇÃO/DESCONSTITUIÇÃO DE ÔNUS OU GRAVAME

O Participante, atuando em nome próprio ou de Titular, poderá alterar ou desconstituir ônus ou gravame no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos, modificando qualquer informação referente ao ônus e gravame constituído, conforme fluxos da Figura 21 e da Figura 22.



No fechamento da Plataforma na data de vencimento do contrato de garantia cadastrado, o gravame será desconstituído e, conforme parâmetro desse cadastro, executará o total dos saldos em Ativos gravamados em favor do garantido (credor/cessionário, beneficiário do gravame), conforme fluxo da Figura 23.

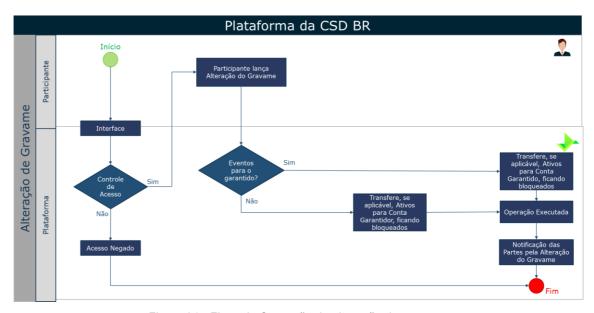


Figura 21 - Fluxo da Operação de alteração de gravame.

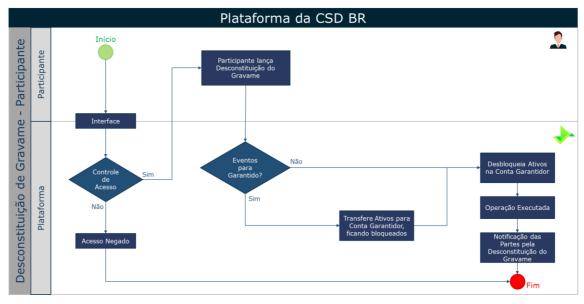


Figura 22 - Fluxo da Operação de desconstituição de gravame comandada pelo Participante.



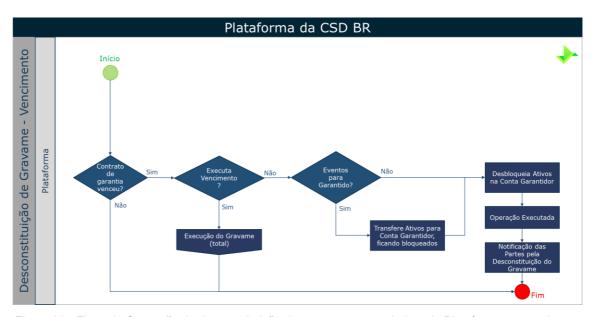


Figura 23 - Fluxo da Operação de desconstituição de gravame comandada pela Plataforma no vencimento do contrato de garantia.

Em observância aos procedimentos constantes no Regulamento para emissão de certidões, a CSD BR emitirá certidões para as consultas sobre a existência de ônus ou gravame sobre um determinado Ativo.

# 5.3. OPERAÇÃO DE EXECUÇÃO DE GRAVAME

Esta Operação pode ser comandada pelo Participante, atuando em nome próprio ou de Titular, ou pelo Módulo de Depósito Centralizado de Ativos, caso esteja definido no cadastro do contrato de garantia para execução agendada no seu vencimento, representando o desbloqueio e a transferência de titularidade do saldo gravamado, parcial ou total, conforme aplicável, para o garantido (credor/cessionário, beneficiário do gravame).

Os saldos de Ativos recebidos pelo garantido (credor/cessionário, beneficiário do gravame) ficará disponível em sua Conta logo após a conclusão desta Operação pela Plataforma. Caso seja efetuada execução parcial, o saldo remanescente dos Ativos seguirá bloqueado.

O Módulo de Depósito Centralizado de Ativos notificará todas as partes envolvidas nesta Operação de ônus e gravame (devedor/cedente e credor/cessionário) sobre a sua execução.



O Participante que comandar essa Operação deverá informar os motivos pelos quais ocorreu a execução do gravame.

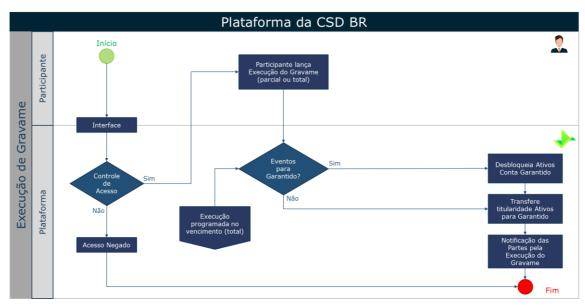


Figura 24 - Fluxo da Operação de execução de gravame, seja comandada pelo Participante quanto pela Plataforma, no vencimento do gravame, conforme cadastro do gravame.

#### 6. LASTROS

#### 6.1. CADASTRO DE LASTROS

O cadastro das informações de lastros compreende o informe à CSD BR das suas características, incluindo sua estrutura de rentabilidade e fluxos de pagamentos, bem como dados de identificação no Sistema de Informação de Crédito ("SCR") do Banco Central do Brasil.

#### 6.1.1. Status de lastros

A situação cadastral de um lastro é gerenciada por meio de status, permitindo desta forma segregar de forma simples aqueles disponíveis para serem agrupados e vinculados a uma ou mais emissões de Valores Mobiliários.

Segue abaixo a lista dos possíveis status e suas respectivas condições:

- Liberado: já foram informados todos os dados obrigatórios para o cadastro das informações do lastro (os dados obrigatórios dependem das características do crédito ou direito creditório);
- Excluído: quando o lastro está em status "liberado" e o Participante executa o Comando de exclusão de lastro; e



#### 6.1.2. Cadastro de lastro

Os Participantes enviam as informações para cadastrar um novo lastro. Ato contínuo, o Módulo de Depósito Centralizado de Ativos verificará se as informações estão devidamente preenchidas e, estando corretas, irá atribuir um código alfanumérico único e exclusivo ao lastro.

Nesse processo de verificação, caso o Participante tenha informado o código de um Ativo de sua titularidade, no caso de estar depositado, ou sob seu controle de titularidade, no caso de estar registrado, na Plataforma, será verificada se a quantidade informada no cadastro do lastro é menor ou igual à posição do respectivo Ativo na carteira "disponível". Em sendo, o Módulo de Depósito Centralizado de Ativos efetua o bloqueio do respectivo Ativo, impossibilitando a sua movimentação em virtude do cadastro do lastro, gerando, após o cadastro do lastro, um código de identificação.

Caso haja algum erro nos dados obrigatórios ou, o processo é rejeitado e o código do lastro não é gerado.

#### 6.1.3. Atualização de cadastro de lastro

A atualização pode ser utilizada para alterar qualquer informação do cadastro de lastro, exceto: o Tipo de Valor Mobiliário lastreado e o Código do Ativo, quando preenchido.

O Participante deve atualizar mensalmente, conforme disposições do Manual de Produtos e da legislação vigente, as informações dos lastros, em especial, o valor residual dos créditos, bem como a data-base de referência desses valores.

A Plataforma disponibiliza ao Participante o histórico desses valores e datas-bases para cada lastro.

#### 6.1.4. Exclusão de cadastro de lastro

A exclusão de cadastro de lastro é uma ação realizada pelo Participante informando a sua desistência em concluir o cadastro, cujo status esteja "liberado". Essa ação poderá ser realizada pelo Participantes por meio da aba Exclusão.

Ainda que ocorra a exclusão acima mencionada, todas as informações (inclusive a respectiva ação de exclusão) serão armazenadas pela CSD BR.



#### 6.2. GRUPO DE LASTROS

#### 6.2.1. Cadastro de grupo de lastros

A vinculação dos lastros às emissões dos Valores Mobiliários é realizada por meio de um grupo, criado e mantido pelo Participante, no qual poderão ser incluídos um ou mais lastros com status "Liberado".

Na criação do grupo, o Participante definirá o nome de identificação e qual o Tipo de Valor Mobiliário lastreado.

Após as definições acima o participante poderá selecionar os lastros ou garantias que comporão o grupo. Ato contínuo, o Módulo de Depósito Centralizado de Ativos verificará se as informações estão devidamente preenchidas e, estando corretas, irá atribuir um código alfanumérico único e exclusivo ao grupo.

Caso haja algum erro, o processo é rejeitado e o código do grupo não é gerado.

#### 6.2.2. Atualização de grupo de lastros

O Participante poderá atualizar um grupo existente, alterando seu nome, incluindo e excluindo lastros.

#### 6.2.3. Exclusão de cadastro de grupo de lastros

A exclusão de cadastro de grupo de lastros é uma ação realizada pelo Participante.

Ainda que ocorra a exclusão acima mencionada, todas as informações (inclusive a respectiva ação de exclusão) serão armazenadas pela CSD BR.

O grupo que estiver vinculado à emissão de algum Valor Mobiliário não poderá ser excluído.

A exclusão do grupo não exclui os respectivos cadastros de lastros.

# 6.3. VINCULAÇÃO A VALORES MOBILIÁRIOS

#### 6.3.1. Vinculação de lastros

Um Valor Mobiliário poderá estar vinculado somente a um único grupo de lastros.

O Participante, no momento do cadastro do Valor Mobiliário, informa um grupo de lastros, cujo tipo de valor mobiliário lastreado seja do mesmo tipo do Valor Mobiliário sendo cadastrado, vinculando-o ao Valor Mobiliário.

Após a vinculação no cadastro do Valor Mobiliário, a Plataforma indicará o grupo ao qual o Valor Mobiliário está vinculado.



#### 6.3.2. Alteração de lastros

Esta funcionalidade permite ao Participante a alteração do grupo de lastros para um Valor Mobiliário que já possua um grupo vinculado.

O Participante deverá utilizar, conforme o caso, a Operação de aditamento, na forma do item 4.3 acima, ou a retificação, na forma do item 3.3 acima, para a atualização do grupo no cadastro do Valor Mobiliário.

#### 6.4. CONTROLE DE SALDO E VENCIMENTOS DOS LASTROS

A Plataforma disponibiliza uma tela de consulta na qual, ao ser informado um grupo de lastros pelo Participante, são apresentados: (i) os somatórios dos valores residuais dos lastros, dos valores dos Valores Mobiliários que estão lastreados pelo respectivo grupo, a quantidade de lastros, a quantidade de Valores Mobiliários depositados e a data da última atualização dos lastros; e (ii) um *burndown* que apresenta o comparativo entre o valor residual dos lastros e o valor dos Valores Mobiliários por eles lastreados, considerando eventual vencimento de um lastro ou de um Valor Mobiliário, para um período de tempo selecionado pelo Participante. Dessa forma, a Plataforma permite ao Participante verificar se os Valores Mobiliários possuem lastros suficientes até o seu vencimento.

#### 7. COTAS DE FUNDO

## 7.1. OPERAÇÃO DE CADASTRO DE FUNDO

O cadastro do Fundo é realizado pelo Administrador do Fundo. Após o envio e confirmação de todos os campos obrigatórios pelo Módulo de Depósito Centralizado de Ativos, o Fundo será cadastrado e o código numérico para identificá-lo na Plataforma será o "CNPJ" informado no cadastro do Fundo, com 14 (quatorze) dígitos numéricos.

Quando outros Participantes da Plataforma forem informados como sendo uma das entidades vinculadas ao Fundo, por exemplo, custodiante ou escriturador, será necessária a confirmação desse vínculo por aqueles Participantes, por meio da Operação de Aprovação de Pendências.

O cadastro do Fundo com status "liberado" ou "pendente" não tem prazo de expiração.



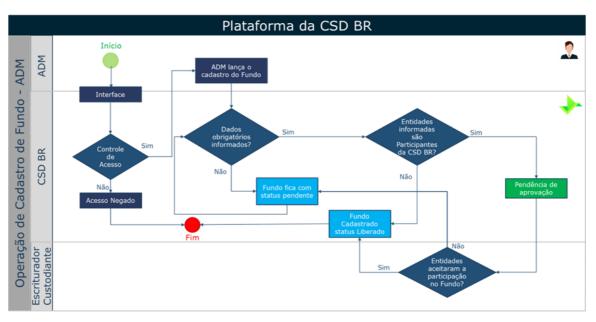


Figura 25 - Fluxo da Operação de cadastro de fundo.

## 7.2. OPERAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO DE FUNDO

Essa Operação permite ao Administrador do Fundo alterar alguns campos informativos no cadastro do Fundo. Os campos "CNPJ do Fundo", "Administrador" e "condomínio" não podem ser alterados em nenhum momento após o cadastro do Fundo. Os campos referentes ao "Gestor", "Custodiante" e "Escriturador" podem ser alterados desde que não tenha sido realizada nenhuma Operação de Aplicação com as Cotas do Fundo. Os demais campos podem ser alterados a qualquer momento.

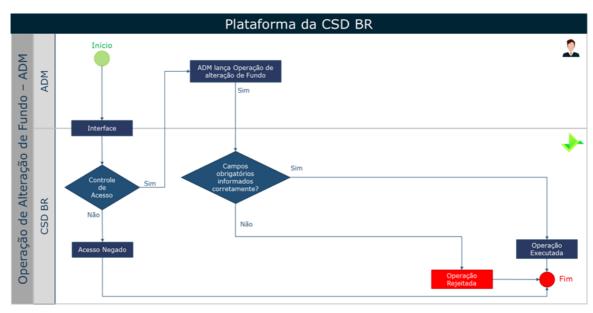


Figura 26 - Fluxo da Operação de alteração de cadastro de fundo.



## 7.3. OPERAÇÃO DE CADASTRO DE COTA

As cotas são cadastradas pelo Administrador do Fundo, que deverá, obrigatoriamente, informar o "CNPJ do Fundo" na Plataforma. Após o envio e confirmação de todos os campos no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos, a cota será cadastrada e um código alfanumérico de 11 (onze) dígitos será retornado para identificá-la na Plataforma.

Para Fundos Fechados, os 3 (três) primeiros caracteres do código serão necessariamente as letras "CFF", e os demais serão alfanuméricos.

Podem ser cadastradas quantas classes de cotas forem requeridas para um mesmo Fundo, de maneira que essas Cotas terão códigos de identificação diferentes e as suas quantidades não serão fungíveis.

No cadastro da Cota deverá ser indicado pelo menos um Participante como Distribuidor, sendo que todos que forem indicados deverão confirmar esse vínculo, por meio da Operação de Aprovação de Pendências. Após a confirmação de pelo menos um dos Distribuidores indicados, o status do cadastro da Cota será alterado de "pendente" para "liberado".

Considerando o Fundo para o qual a Cota está sendo cadastrada, para cada Distribuidor indicado, o Módulo de Depósito Centralizado de Ativos criará uma Conta de Emissão de Fundos, conforme descrita no Manual de Acesso.

O Administrador do Fundo deverá estar cadastrado como Distribuidor de cotas para as Cotas que pretenda comandar Operações de aplicação, inclusive daquelas que sejam de fundos por ele administrados.

O cadastro da Cota com status "liberado" ou "pendente" não tem prazo de expiração.



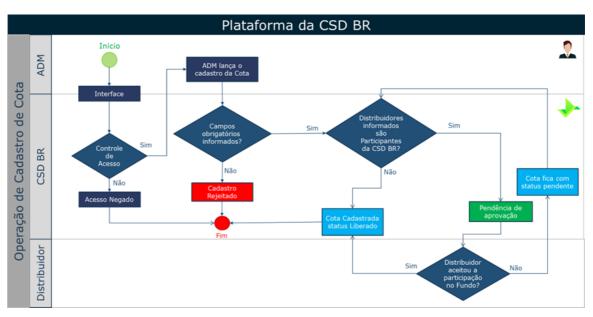


Figura 27 - Fluxo da Operação de cadastro de cota.

## 7.4. OPERAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO DE COTA

Essa Operação permite ao Administrador do Fundo alterar alguns campos informativos no cadastro da Cota. Os campos "CNPJ do Fundo", "Razão Social do Fundo" e "Nome Fantasia do Fundo" não podem ser alterados. Os campos referentes ao "Distribuidor" e "Conta de Emissão de Fundo" que já tiverem sido cadastrados não podem ser alterados, mas poderão ser cadastrados outros Distribuidores e/ou contas de emissão, caso seja necessário.

A alteração do cadastro da Cota pode ser usada para cadastrar novas emissões e séries da Cota, de maneira também a aumentar a quantidade limite disponível para depósito dessas cotas na Plataforma. Essa alteração só é permitida quando todas as quantidades de Cotas informadas na emissão anterior estiverem depositadas nas Contas dos Titulares.



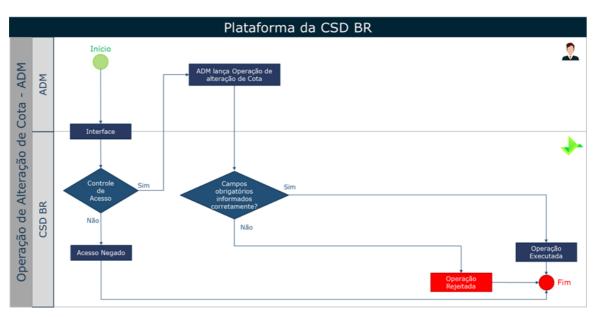


Figura 28 - Fluxo da Operação de alteração de cota.

## 7.5. OPERAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE VALOR DE COTA

O valor da cota na Plataforma pode ser atualizado pelo Administrador do Fundo ou pela CSD BR. A CSD BR recomenda que o valor seja atualizado nos termos do regulamento do Fundo, de modo que as informações e posições dos Titulares na Plataforma estejam sempre atualizadas.

A Plataforma permite que os valores inseridos para uma determinada data sejam atualizados a qualquer momento. A Plataforma guardará o histórico dos valores inseridos e utilizará, quando aplicável, o último valor inserido.

Os valores das Cota para cada data são guardados e disponibilizados para consulta na Plataforma pelas Entidades do Fundo.



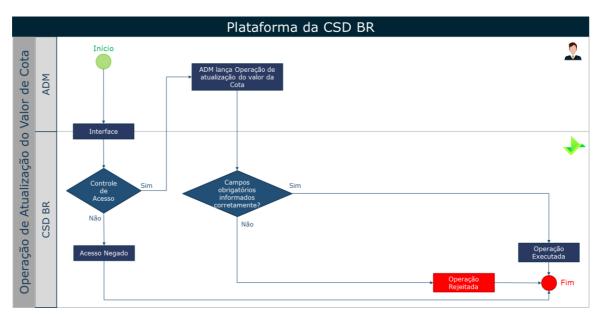


Figura 29 - Fluxo da Operação de atualização do valor da cota pelo Participante.

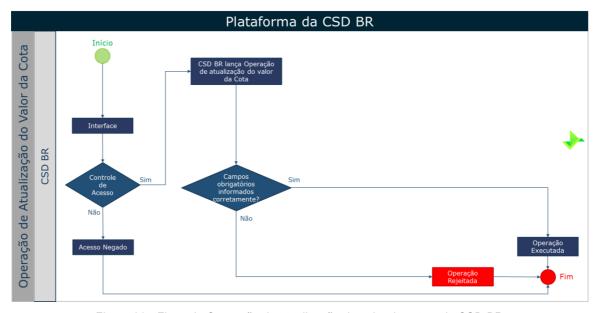


Figura 30 - Fluxo da Operação de atualização do valor da cota pela CSD BR.

## 7.6. OPERAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PENDÊNCIAS

Mecanismo que permite às Entidades do Fundo interagirem para aprovarem suas participações no Fundo e, conforme aplicável, aprovarem as Operações lançadas pelos Distribuidores, conforme fluxo de aprovação definido.



Caso seja informado no cadastro do Fundo e da Cota, as outras entidades (Administrador, Custodiante e/ou Escriturador) devem aprovar as Operações lançadas pelos Distribuidores para que elas sejam finalizadas na Plataforma.

A Plataforma disponibiliza ferramentas para cada entidade consultar e aprovar/reprovar as pendências que são de sua reponsabilidade.

As Operações que não forem aprovadas até o final do dia por todas as entidades requeridas, serão rejeitadas automaticamente.

## 7.7. INATIVAÇÃO/REATIVAÇÃO DE FUNDO

A inativação de um Fundo é realizada pelo Administrador do Fundo, tendo como finalidade, por exemplo, informar à Plataforma que o respectivo Fundo não será mais utilizado. Após o envio, confirmação de todos os campos obrigatórios e das condições necessárias pelo Módulo de Depósito Centralizado de Ativos, o Fundo será inativado.

Como condições necessárias para inativação, o Fundo não deve possuir Cotas cadastradas ou, em possuindo, estas devem estar com saldo depositado zerado ou inexistente.

Utilizando-se essa mesma funcionalidade, o Administrador do Fundo pode reativar um Fundo previamente inativado. Após o envio, confirmação de todos os campos obrigatórios e verificação do Fundo estar inativo pelo Módulo de Depósito Centralizado de Ativos, o Fundo será reativado.

Os dados nos cadastros do Fundo reativado e de suas eventuais Cotas serão os mesmos de quando o Fundo foi inativado.

A Plataforma mantém armazenadas todas as informações dos Fundos inativados ou reativados, incluindo as respectivas ações de inativação e reativação.



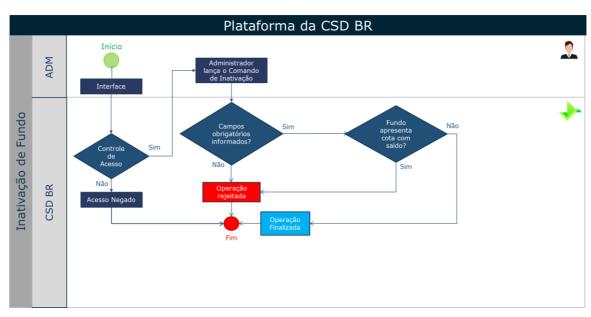


Figura 31 - Fluxo da inativação de Fundo.

#### 8. FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA

#### 8.1. CONTROLE DE SALDO

O controle de saldo, em quantidade de Ativos, é feito a partir do momento em que o Ativo é depositado, por meio de Contas mantidas em nome do Titular. Esse processo disponibilizará o saldo, em quantidade de Ativos, de cada um dos Titulares e, também, uma visão detalhada das posições.

Este processo visa controlar e individualizar as posições depositadas no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos, de tal modo a diferenciar posições disponíveis e bloqueadas. O controle de saldo em quantidade é realizado através da quantidade de Ativos depositados nas Contas dos Titulares.

Dentro de cada uma das Contas haverá uma divisão dos saldos, representando a disponibilidade dos Ativos, denominada carteira. A quantidade de Ativos nas respectivas carteiras é alterada por movimentações a débito e crédito, geradas pela realização de Operações.

Uma Conta possuirá três tipos de carteiras:

- Bloqueada: Indica a quantidade de Ativos que se encontra bloqueada;
- Disponível: Indica a quantidade de Ativos que se encontra disponível para movimentação;



 Gerencial: indica a quantidade de Ativos que se encontra bloqueada por estar associada a um ônus ou gravame constituído ou a uma Operação em curso no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos.

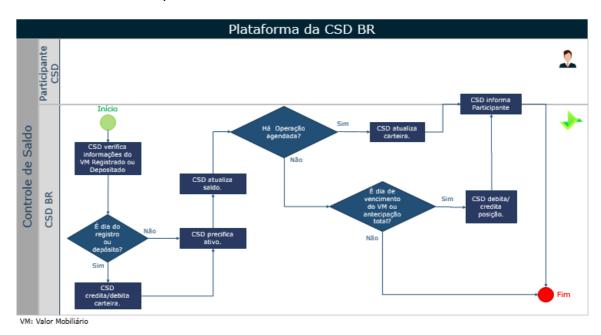


Figura 32 -- Fluxo do controle de saldo.

## 8.2. CONTROLE DE SALDO PARA LIQUIDAÇÃO

Quando solicitada uma Operação que deva cursar no Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos, o sistema controlará as carteiras bloqueando temporariamente as quantidades informadas para a transação. O bloqueio é automático e não poderá ser cancelado pelo Participante, exceto através do cancelamento da Operação de origem, considerando o disposto no item 4.6 acima.

Para Operações entre Contas de Titulares administradas por diferentes Participantes, o Comando deverá ser enviado por ambos os Participantes para confirmação da Operação, sem obedecer a uma ordem específica. O bloqueio automático das quantidades disponíveis indicadas acontecerá logo após acatado o Comando pelo Módulo de Depósito Centralizado de Ativos do Participante que for o responsável pela Conta do Titular cujo(s) saldo(s) do(s) Valor(es) Mobiliário(s) será(ão) debitado(s).

A não confirmação da Operação até o final do dia resultará na rejeição da Operação e, conforme aplicável, no debloqueio do(s) saldo(s) bloqueado(s) automaticamente. Quando



realizada a confirmação, se aplicável, a Operação cursará no Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos.

Quando finalizado o fluxo no Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos, o(s) saldo(s) do(s) Valor(es) Mobiliário(s) será(ão) atualizado(s) nas carteiras dos respectivos Titulares. Caso ocorra algum erro no processo de compensação e/ou liquidação resultará na rejeição da Operação, com o consequente desbloqueio do(s) saldo(s) bloqueado(s) automaticamente.

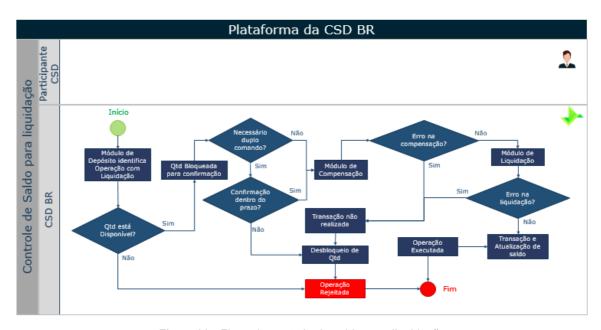


Figura 33 - Fluxo do controle de saldo para liquidação.

## 8.3. PRECIFICAÇÃO

A precificação é uma rotina diária da Plataforma que visa calcular o valor nominal dos Ativos depositados, conforme seus respectivos cadastros mantidos pelo Participante.

Através do processo de precificação, a CSD BR apurará os valores referenciais dos respectivos Ativos depositados nas Contas dos Titulares, bem como das Operações de amortização, pagamento de juros e vencimento, em suas respectivas datas.

A CSD BR não efetua a marcação a mercado dos Ativos para os Participantes por meio do processo de precificação.

Adicionalmente, os valores apurados pelo processo de precificação da CSD BR são refletidos no cadastro do Ativo, sendo mantido todo o histórico de preços e atualizando-



se o controle de saldo em títulos com a informação dos valores financeiros para cada uma das Contas dos Titulares.

O processo de precificação ocorre diariamente até a data de vencimento do Ativo. Os Ativos vencidos ou retirados não são objeto de precificação pela CSD BR.

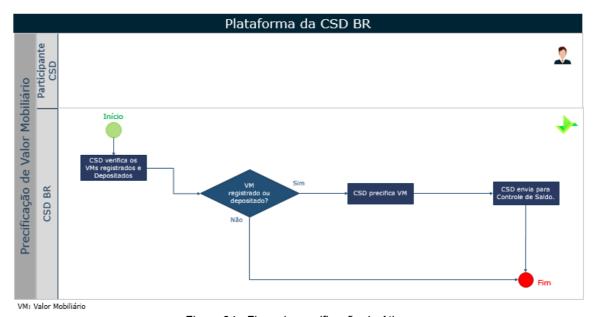


Figura 34 - Fluxo da precificação do Ativos.

## 8.4. MONITORAMENTO DE OPERAÇÕES

O processo de monitoramento das Operações assegura a qualidade das informações inseridas na Plataforma, bem como, identifica comportamentos atípicos nas Operações dentro da Plataforma.

O monitoramento ocorre diariamente, por meio da análise de todas as Operações cursadas na Plataforma. A análise das Operações é baseada em cinco pilares:

- Oscilação Comportamental: mudança no padrão das Operações dos Participantes em se tratando de quantidade de transações registradas, volumes financeiros, frequência e modalidade;
- ii) Utilização da Plataforma: uso atípico de mecanismos de alterações cadastrais dos Ativos ou dos dados dos Titulares, além das transferências de titularidades;
- iii) Túnel de Preços: taxas praticadas pelos Participantes em condições atípicas daquelas praticadas pelo próprio Participante, pelos concorrentes do mesmo porte e do mercado existente dentro da CSD BR;



- iv) Regulatório: o cumprimento dos procedimentos e das normas definidas no Regulamento e neste Manual, como a falta de conciliação no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos;
- v) Fiscalização: Operações realizadas sem identificação do nome ou razão social do Titular, sem evidente justificativa econômica, em duplicidade, de caráter suspeito ou Operações de aplicação com modalidade de liquidação 'Sem Modalidade Depósito' serão objeto de análise, além dos eventos inadimplentes, resultado da não liquidação de pagamentos programados.

Ao classificar uma Operação como "atípica", a Diretoria de Fiscalização e Supervisão da CSD BR notificará o Participante para justificar o comportamento das Operações elencadas, com um prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis. No descumprimento do prazo, ausência de resposta, justificativas incompletas e/ou sem comprovação, o Participante estará sujeito às penalidades previstas no Regulamento.

## 8.5. DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES

A Plataforma permite que um Participante ou uma Instituição Elegível (Participante-delegante) delegue a outro Participante ou Instituição Elegível (Participante-delegado), cadastrados em um mesmo ambiente da Plataforma, a inserção de dados e informações na Plataforma, ressalvado que a responsabilidade pelos dados e informações inseridos será sempre do Participante-delegante. A Delegação de Funções é realizada por meio do processo operacional abaixo descrito.

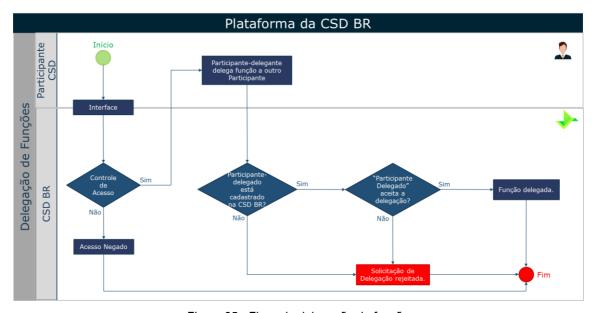


Figura 35 - Fluxo da delegação de funções.



## 8.6. CONCILIAÇÃO

A Plataforma disponibiliza relatórios diários com a respectiva posição de fechamento de cada Dia Útil para viabilizar a conciliação pelo Participante.

Para os Ativos no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos, a conciliação deve ser realizada e confirmada diariamente pelos Participantes na Plataforma conforme sua função: o Participante que assume a função de emissor, ou representante do emissor, deve realizar e confirmar a Conciliação da emissão do Ativo; o Participante que presta serviço aos Titulares deve realizar e confirmar a conciliação da posição mantida nas Contas de depósito; e se o Participante assume a posição de emissor e ao mesmo tempo presta serviço ao Titular do Ativo, fica obrigatório que este realize a conciliação e confirme a emissão e a posição dos Ativos nas Contas de depósito centralizado.

Caso seja identificado algum erro na conciliação, o Participante deverá informar a CSD BR e corrigir a(s) divergência(s), por meio das Operações disponibilizadas também para essa finalidade, seguindo o procedimento nelas descrito.

Periodicamente, a Diretoria de Fiscalização e Supervisão avaliará o processo de conciliação executado pelo Participante e poderá solicitar ajustes, se julgar necessário.

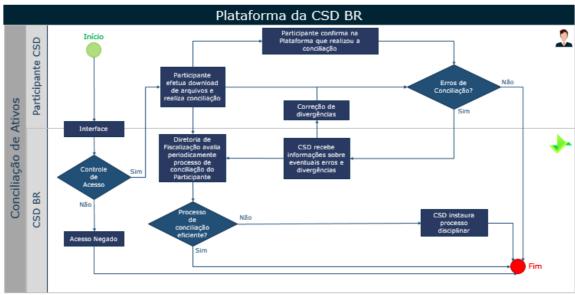


Figura 36 - Fluxo da conciliação de Ativos.



#### 8.7. RELATÓRIOS

A Plataforma disponibiliza relatórios diários aos Participantes para controle gerencial dos Valores Mobiliários depositados no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos. A seguir estão descritos, de forma não exaustiva, os conteúdos destes relatórios:

- Informações cadastrais sobre todos os Valores Mobiliários sob responsabilidade do Participante, que não estão vencidos na data da solicitação do relatório;
- Informações analíticas de posição dos Valores Mobiliários em carteiras e saldos nas Contas dos Titulares, sob o controle do Participante, que não estão vencidos na data da solicitação do relatório; e
- Operações sobre Valores Mobiliários realizadas pelo Participante na data de solicitação do relatório.

Os relatórios com esses conteúdos estão disponíveis para *download* na Plataforma. Sem prejuízo dos conteúdos acima, a CSD BR poderá incluir ou descontinuar relatórios, mantendo o fornecimento das informações regulatórias para o cumprimento das obrigações de seus Participantes.

#### 8.8. COMPLEMENTO DO CADASTRO DE TITULAR

É obrigação do Participante informar o nome ou razão social do Titular e e-mail no mesmo dia do depósito do Valor Mobiliário, até o horário de fechamento da Plataforma. Todo depósito que não cumpra com essa obrigação será objeto de análise no processo de monitoramento de Operações na Plataforma, conforme descrito no item 8.4 acima.

## 8.9. SUSPENSÃO E REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ATIVOS

Nas formas previstas no Regulamento, a CSD BR poderá suspender e revogar a suspensão de um Valor Mobiliário com status "depositado", bloqueando a movimentação de todos os seus saldos depositados. Durante o período de suspensão, o cadastro do Valor Mobiliário na Plataforma ficará marcado como "Suspenso", sendo desmarcado apenas no caso da revogação da suspensão.

## 9. INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA PLATAFORMA

Esta seção contempla as informações solicitadas para o cadastro do Valor Mobiliário e o lançamento das Operações sobre Valores Mobiliários.



## 9.1. CADASTRO DE VALOR MOBILIÁRIO

#### i) Campos básicos do cadastro:

Campos básicos do cadastro		Ativos
Tipo do Ativo	Obrigatório	CRI; CFF; DEB; Ações
Tipo de Regime	Obrigatório	CRI; DEB; Ações
Código do Ativo	Obrigatório para retificação	CRI; CFF; DEB; Ações
Conta de emissão	Obrigatório	CRI; DEB
Código ISIN	Opcional	CRI; CFF; DEB; Ações
Data de Emissão	Obrigatório	CRI; DEB; Ações
Data de Vencimento	Obrigatório	CRI; DEB
Data de Início de Escrituração	Obrigatório	DEB
Data Final de Escrituração	Obrigatório	DEB
Quantidade da Emissão	Obrigatório. Quantidade autorizada para emissão ou já emitida e integralizada, de acordo com a escritura de emissão, o termo de securitização ou o instrumento de aprovação de emissão de cotas, podendo ser atualizada caso existam lotes suplementares a serem integralizados.	CRI; DEB; CFF
Valor Unitário de Emissão	Obrigatório	CRI; CFF; DEB
Regime Fiduciário	Obrigatório	CRI
Distribuição Pública	Obrigatório	CRI; CFF; DEB
Observação	Opcional	CRI; CFF, DEB; Ações
CNPJ da Empresa Emissora	Obrigatório, devendo ser previamente cadastrado na Plataforma	DEB; Ações
Grupo	Obrigatório	CRI
Tipo de Emissão	Obrigatório	CRI
Características do Ativo	Obrigatório	DEB
Tipo de Garantia	Opcional para CRI e obrigatório para DEB	CRI; DEB
Emissão	Obrigatório	CRI; CFF, DEB
Série	Obrigatório	CRI; CFF, DEB
Espécie	Obrigatório	Ações
CNPJ do Agente Fiduciário	Obrigatório, devendo ser previamente cadastrado na Plataforma	DEB
CPF/CNPJ do Agente Fiduciário	Obrigatório se Regime Fiduciário for "Sim"	CRI
Razão Social ou Nome do Agente Fiduciário	Obrigatório se Regime Fiduciário for "Sim"	CRI
Agregador do Agente Fiduciário	Opcional. Preencher no caso do Agente Fiduciário ser Participante	CRI; DEB
Razão Social da Instituição Liquidante	Obrigatório	CRI; DEB; Ações
CNPJ da Instituição Liquidante	Obrigatório	CRI; DEB; Ações
ISPB Liquidante	Obrigatório	CRI; DEB; Ações



# MANUAL DE OPERAÇÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS MÓDULO DE DEPÓSITO CENTRALIZADO DE ATIVOS

Campos básicos do cadastro		Ativos
Quantidade autorizada para Distribuição	Obrigatório.  Quantidade previamente autorizada que poderá ser depositada na CSD BR por meio da integralização pelos investidores. Deve ser menor ou igual à Quantidade da Emissão.  Valor padrão 0.	CRI; CFF; DEB
CNPJ do Distribuidor	Opcional	CRI; CFF; DEB
Quantidade Alocada	Opcional	CRI; CFF; DEB
Agregador do Distribuidor	Opcional	CRI; CFF; DEB
Distribuidor PCO	Opcional. Obrigatório quando CNPJ do Distribuidor preenchido.	CFF
Classe	Obrigatório	CFF
Criar nova conta de emissão?	Obrigatório	CFF
Necessita de aprovação do administrador?	Obrigatório	CFF

#### ii) <u>Campos – Forma de Remuneração:</u>

Campos – Forma de Remuneração		Ativos
Forma de Pagamento	Obrigatório	CRI; DEB
Rentabilidade/Indexador/Taxa Flutuante	Preencher para VM pós-fixado	CRI; DEB
Periodicidade de Correção	Preencher para VM corrigidos por índices de inflação (Mensal ou Anual)	CRI; DEB
Pró-rata de Correção	Preencher para VM corrigidos por índices de inflação ou com data de emissão descasada do vencimento (dias úteis ou corridos)	CRI; DEB
Tipo de correção	Preencher para VM corrigidos por índices de inflação e data de aniversário anterior a dia 15. (defasagem do índice em relação a data de cálculo)	CRI; DEB
% da Taxa Flutuante	Preencher para VM corrigidos por CDI ou SELIC.	CRI; DEB
Taxa de Juros/Spread	Preencher para VM Prefixado ou que possua spread	CRI; DEB
Critério de cálculo de juros	Preencher para VM com taxa de juros/spread (252/360/365)	CRI; DEB
Dia de Atualização	Preencher para VM corrigido mensalmente por inflação com vencimento no último dia do mês exceto dia 31	CRI; DEB
Incorpora Juros	Obrigatório	CRI; DEB

#### iii) Fluxo de Pagamento de Juros Periódicos:

Fluxo de Pagamento de Juros Periódicos		Ativos
Periodicidade de Juros	Preencher para VM com pagamento de juros periódicos (constante/Variável)	CRI; DEB
Juros a cada	Preencher para VM com Periodicidade de Juros Constante	CRI; DEB



Fluxo de Pagamento de Juros Periódicos		Ativos
Tipo Unidade de Tempo	Preencher para VM com Periodicidade de Juros Constante	CRI; DEB
Tipo Prazo	Preencher para VM com Periodicidade de Juros Constante	CRI; DEB
Data Início dos Juros	Preencher para VM com Periodicidade de Juros Constante	CRI; DEB
Dia do Evento dos Juros	Preencher para VM corrigidos por índices de inflação, com periodicidade de correção anual, com juros de periodicidade constante mensal e com início de juros no último dia do mês exceto dia 31	CRI; DEB

#### iv) Fluxo de Pagamento de Amortização:

Fluxo de Pagamento de Amortização		Ativos
Tipo de Amortização	Preencher para VM com fluxo de amortização	CRI; DEB
Amortização a cada	Preencher para VM com fluxo de amortização em períodos uniformes	CRI; DEB
Tipo Unidade de Tempo	Preencher para VM com fluxo de amortização em períodos uniformes	CRI; DEB
Tipo Prazo	Preencher para VM com fluxo de amortização em períodos diários ("Tipo Unidade de Tempo" = 'Dia') uniformes	CRI; DEB
Data Início da Amortização	Preencher para VM com fluxo de amortização em períodos uniformes	CRI; DEB
Dia do Evento da Amortização	Preencher para VM corrigidos por índices de inflação, com periodicidade de correção anual, com fluxo de amortização em períodos uniformes e com início de amortização no último dia do mês exceto dia 31	CRI; DEB

#### v) Fluxo da Tabela Price:

Caso o Participante queira definir um fluxo de tabela *price* para os Ativos indicados na tabela a seguir, deverá selecionar a Forma de Pagamento "Pagamento de Juros e Amortização Periódicos", o Tipo de Amortização "Percentual variável sobre o valor unitário de emissão e períodos variáveis (datas imputadas)" e preencher os campos também listados na tabela a seguir.

Fluxo da Tabela Price		Ativos
Parcela a cada	Obrigatório	CRI
Tipo Unidade de Tempo	Obrigatório	CRI
Tipo Prazo	Obrigatório	CRI
Data de Início das Parcelas	Obrigatório	CRI
Dia do Evento	Obrigatório	CRI



# vi) <u>Campos – Agenda de Eventos (juros e/ou amortização em períodos variáveis):</u>

Campos – Agenda de Eventos		Ativos
Data Original	Dia, Mês e Ano da data do evento.	CRI; DEB
Taxa de Amortização	Preencher somente para evento de amortização	CRI; DEB
Incorpora juros	Sim ou não	CRI; DEB
Data da Incorporação de Juros	Obrigatório se incorporação de juros "sim"	CRI, DEB;

#### vii) <u>Dados Complementares CRI:</u>

Dados Complementares CRI		Ativos
Garantia Flutuante	Obrigatório	CRI
Termo Securitização Formalizado	Obrigatório	CRI
Código CVM	Obrigatório	CRI
Tipo da Série	Opcional	CRI
UF do Local de Emissão	Obrigatório	CRI
Local de Emissão	Obrigatório	CRI
Data de Encerramento da Distribuição	Obrigatório	CRI
Classificadora de Risco 1	Preencher se "Rating 1" estiver preenchido	CRI
Rating 1	Opcional	CRI
Classificadora de Risco 2	Preencher se "Rating 2" estiver preenchido	CRI
Rating 2	Opcional	CRI
UF do Local de Pagamento	Obrigatório	CRI
Local de Pagamento	Obrigatório	CRI
Averbado em Registros de Imóveis	Obrigatório	CRI
Registro na Instituição Custodiante	Opcional	CRI
Nome da Instituição Custodiante	Opcional	CRI
Ativo da Garantia	Opcional	CRI
Nome do Garantidor	Opcional	CRI
CPF/CNPJ do Garantidor	Opcional	CRI
Valor da Garantia	Opcional	CRI
Nome do Banco da Conta de Depósito Vinculada	Opcional	CRI
Agência e Número da Conta de Depósito Vinculada	Opcional	CRI
Nome do Responsável pelas Informações (DRI)	Opcional	CRI
Esforço Restrito	Obrigatório	CRI
Descrição das Garantias	Opcional	CRI



# MANUAL DE OPERAÇÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS MÓDULO DE DEPÓSITO CENTRALIZADO DE ATIVOS

Dados Complementares CRI		Ativos
Tipo de Lastro	Obrigatório	CRI
Lastro (Devedor)	Preenchimento obrigatório se Tipo de Lastro = CORPORATIVO	CRI

#### viii) Campos do cadastro de informações de Fundo de Investimento:

Campo	Descrição	Ativo(s)
CNPJ do Fundo	Campo de preenchimento obrigatório. CNPJ do Fundo de Investimento	CFF
Nome Fantasia	Campo de preenchimento Obrigatório. Nome Fantasia do Fundo de Investimento	CFF
Razão Social	Campo de preenchimento Obrigatório. Razão Social do Fundo de Investimento	CFF
Condomínio	Obrigatório. Condomínio do Fundo de Investimento. Para deposito só aceita Fundo Fechado	CFF
Observação	Opcional	CFF
Número de Autorização CVM	Opcional. Número de Autorização CVM	CFF
Data Autorização CVM	Opcional. Data de autorização CVM	CFF
Classificação ANBIMA	Opcional. Classificação ANBIMA	CFF
Código ANBIMA	Opcional. Código ANBIMA	CFF
Tipo de Regime	Obrigatório	CFF
Prazo de Duração	Opcional	CFF
Administrador	Obrigatório. CNPJ com 14 dígitos da Instituição Administrador do Fundo de Investimento. Deve ser um Participante	CFF
Custodiante	Obrigatório. CNPJ com 14 dígitos da Instituição Custodiante do Fundo de Investimento	CFF
Agregador Custodiante	Opcional. Código único na Plataforma para identificação alternativa de um Participante	CFF
Gestor	CNPJ com 14 dígitos da Instituição Gestor do Fundo de Investimento	CFF
Escriturador	Obrigatório. CNPJ com 14 dígitos da Instituição Escriturador do Fundo de Investimento. Deve ser um Participante	CFF
Agregador Escriturador	Opcional. Código único na Plataforma para identificação alternativa de um Participante	CFF
Custodiante participa do fluxo de operações?	Booleano com as opções: True ou False. Indica se o Custodiante precisa aprovar as operações realizadas pelos Distribuidores do Fundo	CFF
Escriturador participa do fluxo de operações?	Booleano com as opções: True ou False. Indica se o Escriturador precisa aprovar as operações realizadas pelos Distribuidores do Fundo	CFF
Razão Social do Liquidante	Obrigatório	CFF
CNPJ do Liquidante	Obrigatório	CFF
Código ISPB do Liquidante	Obrigatório	CFF



#### 9.2. EXCLUSÃO DE CADASTRO DE VALOR MOBILIÁRIO

Para a exclusão do cadastro de um Valor Mobiliário, o Participante deverá informar:

- Tipo do VM:
  - o Campo de preenchimento obrigatório
- · Código do VM:
  - o Campo de preenchimento obrigatório
  - o Código do Valor Mobiliário que deverá ter seu cadastro excluído
- Conta Emissão de Ativo do Participante:
  - o Campo de preenchimento obrigatório

## 9.3. LANÇAMENTO DE OPERAÇÕES

Dependendo da Operação a ser realizada, alguns dos campos a seguir poderão ser apresentados em tela, complementados por um termo mais específico. Por exemplo, na Operação de compra e venda, quando lançando a compra, o campo 'Preço Unitário da Operação' é apresentado como 'Preço Unitário da Operação de Compra'.

Campos – Lançamento de Operações		Ativos
Código do Ativo	Obrigatório	CRI; CFF; DEB; Ações
Tipo do Ativo	Obrigatório	CRI; DEB; Ações
Conta de emissão	Obrigatório para as operações de aplicação, retirada, transferência e cancelamento	CRI; CFF; DEB
Conta de Saldo do Titular	Obrigatório preenchimento desse campo ou do campo CPF/CNPJ do Titular para as operações de aplicação, depósito, resgate antecipado, retirada, compra e venda, transferência, bloqueio e desbloqueio, e eventos (apenas para Ações)	CRI; CFF; DEB; Ações
CPF/CNPJ do Titular	Obrigatório preenchimento desse campo ou do campo Conta de Saldo do Titular para as operações de aplicação, depósito, resgate antecipado, retirada, compra e venda, transferência, bloqueio e desbloqueio, e eventos (apenas para Ações)	CRI; CFF; DEB; Ações
Código do Participante	Obrigatório. Código atribuído pelo Participante para identificar a operação	CRI; CFF; DEB; Ações
Quantidade da Operação	Obrigatório, exceto para as operações de cancelamento, pagamento de inadimplência, atualização de cota e evento de cota	CRI; CFF; DEB; Ações
Preço Unitário (P.U)	Obrigatório para as operações de aplicação, compra e venda e transferência	CRI; DEB
Código da Operação Original	Obrigatório para a operação de cancelamento	CRI; DEB; Ações
CNPJ do Fundo	Obrigatório	CFF



#### MANUAL DE OPERAÇÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS MÓDULO DE DEPÓSITO CENTRALIZADO DE ATIVOS

Campos – Lançamento de Op	erações	Ativos
Código PCO	Opcional para as operações de aplicação e retirada	CFF
Motivo	Obrigatório para as operações de bloqueio, desbloqueio, transferência e opcional para evento de cotas	CRI; CFF; DEB; Ações
Tipo de Bloqueio	Obrigatório para as operações de bloqueio e desbloqueio	CRI; CFF; DEB; Ações
Protocolo da ordem de bloqueio	Opcional para as operações de bloqueio e desbloqueio	CRI; CFF; DEB; Ações
Tipo Compra/ Venda	Obrigatório para a operação de compra e venda	CRI; CFF; DEB
Papel	Obrigatório para as operações de aplicação, retirada e transferência	CRI; CFF; DEB
Modalidade de Liquidação	Obrigatório para as Operações (i) de aplicação e compra e venda, quando estas Operações ocorrerem entre Participantes diferentes; e (ii) pagamento de prêmio	CRI; CFF; DEB; Ações
Agregador	Obrigatório para as operações de aplicação, depósito, compra e venda, retirada, transferência (quando estas operações ocorrerem entre participantes diferentes) e eventos (apenas para Ações)  O Agregador é um código único na Plataforma, que tem a função de identificar um Participante	CRI; CFF; DEB; Ações
Data de Pagamento da Inadimplência	Obrigatório para a operação de pagamento de inadimplência	CRI; DEB
Data do Evento Inadimplido	Obrigatório para a operação de pagamento de inadimplência	CRI; DEB
Evento	Obrigatório para a operação de pagamento de inadimplência	CRI; DEB
Valor Total Pago	Obrigatório para a operação de pagamento de inadimplência	CRI; DEB
Incorporação	Opcional para a operação de pagamento de inadimplência, quando o evento for juros	CRI; DEB
Data do Prêmio	Obrigatório para operação de pagamento de prêmio. Data quando o prêmio deverá ser pago	DEB; CRI
Valor do Prêmio	Obrigatório para operação de pagamento de prêmio. Valor unitário do prêmio a ser pago.	DEB; CRI
Data da Conversão	Obrigatório para a operação de aplicação	CFF
Data do Valor da Cota	Obrigatório para a operação de atualização do valor da cota	CFF
Valor da Cota	Opcional para a operação de atualização do valor da Cota	CFF
Data EX	Obrigatório para a operação de evento de cota e evento de Ações	CFF; Ações
Data do Evento	Obrigatório para i) adicionar/excluir um evento de cota; e ii) adicionar eventos de dividendo e juros sobre capital próprio para ações.	CFF; Ações
Tipo do Evento	Obrigatório para adicionar/excluir um evento de cota	CFF; Ações



Campos – Lançamento de Operações		Ativos
P.U.	Obrigatório para adicionar/excluir um evento de cota	CFF
Principal	Obrigatório para eventos de amortização parcial ou total	CFF
Juros	Obrigatório para eventos de amortização parcial ou total	CFF
Financeiro	Obrigatório para eventos financeiros e Operação de compra e venda de Ações	Ações
Tipo Evento Cota	Opcional	CFF
Número de Cautela	Opcional	CFF
Ajuste por conciliação	Opcional para as Operações de aplicação, retirada, transferência e aditamento	CRI; CFF; DEB; Ações
Descrição	Obrigatório quando Ajuste por conciliação for "Sim"	CRI; CFF; DEB; Ações

## 9.4. ÔNUS E GRAVAMES

A constituição de ônus e gravame na Plataforma é efetuada em duas etapas, sendo elas:

#### i) Reserva de Ativos:

Campos – Reserva de Ativos	
CPF/CNPJ do Garantidor	Obrigatório
Nome da Reserva	Obrigatório
Código do Participante	Obrigatório
Motivo	Obrigatório
Código do Ativo	Obrigatório
Quantidade	Obrigatório

#### ii) Constituição de ônus e gravame:

Campos – Constituição de ônus e gravame	
ID da Reserva	Obrigatório
CPF/CNPJ do Garantido	Obrigatório
Conta do Garantido	Opcional
Eventos para o Garantido?	Opcional
Executa vencimento?	Opcional
Código do Participante	Obrigatório
Motivo	Obrigatório
Data de Assinatura do Contrato	Obrigatório
Data de Vencimento do Contrato	Obrigatório
Prazo do Contrato	Obrigatório
Total da Dívida	Obrigatório



Campos – Constituição de ônus e gravame	
Encargos	Opcional
Tipo de Garantia	Obrigatório
Descrição do Contrato	Opcional
Arquivo do Contrato	Obrigatório

#### 9.5. CADASTRO DE LASTROS

O Participante deve incluir as seguintes informações, observando, quando aplicável, as orientações relativas aos campos e anexos mencionados, referente ao leiaute do documento de código 3040 - Dados de Risco de Crédito ("documento 3040"), conforme versão disponível na página do BCB na *internet*:

#### i) Campos do cadastro de informações de Lastros:

Campo	Descrição
Tipo do grupo de lastro	Obrigatório. Seleção do tipo de Ativo ao qual o lastro poderá ser vinculado
Tipo do Ativo	Opcional. Tipo de Ativo quando lastro representado por um Ativo depositado, preenchido conforme o Código do Ativo informado
Código do Ativo	Opcional. Código do Ativo depositado na Plataforma, em conta do Participante, emissor do Ativo lastreado
Quantidade	Obrigatório. Caso preenchido o campo "Código do Ativo", será recuperada a quantidade do respectivo Ativo depositado na Plataforma, em conta do Participante, emissor do Ativo lastreado
Tipo de Crédito	Obrigatório. Caixa com as opções:  1 – "Financiamentos habitacionais contratados no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), garantidos por hipoteca ou por alienação fiduciária de bens imóveis";
	2 – "Outros financiamentos imobiliários garantidos por hipoteca ou por alienação fiduciária de bens imóveis";
	3 – "Empréstimos a pessoas naturais garantidos por hipoteca ou por alienação fiduciária de bens imóveis residenciais"; e
	4 – "Outros empréstimos e financiamentos garantidos por hipoteca ou por alienação fiduciária de bens imóveis"
Código do Cliente (Devedor/Emissor)	Obrigatório. Identificação do principal Devedor do lastro (quando houver mais de um), de acordo com orientações de preenchimento do documento 3040
	- CPF com 11 dígitos, para Tipo Devedor = 1 (atributo 'Cd' do elemento 'Cli');
	- CNPJ com 14 dígitos, para Tipo Devedor = 2 (atributo 'DetCli' do elemento 'Op');
	- Outro código com até 14 dígitos, que defina o devedor, para Tipo Devedor 3, 4, 5 ou 6 (atributo 'Cd' do elemento 'Cli')
Natureza do Cliente (Devedor/Emissor)	Campo de preenchimento obrigatório (de acordo com orientações de preenchimento do atributo 'Tp' do elemento 'Cli' do documento 3040). Caixa com as opções:  1 - pessoa física 2 - pessoa jurídica 3 - pessoa física no exterior 4 - pessoa jurídica no exterior 5 - pessoa física sem CPF 6 - pessoa jurídica sem CNPJ



Campo	Descrição
Registrado no SCR?	Obrigatório. Caixa com as opções: "S" (Sim) "N" (Não)
Identificador padronizado da operação de crédito (IPOC)	Obrigatório quando operação de crédito registrada no SCR (atributo 'IPOC' do elemento 'Op')
Múltiplos IPOC?	Campo de preenchimento obrigatório quando operação de crédito registrada no SCR. Caixa com as opções: "S" (Sim) – caso esteja representado por mais de um IPOC no SCR, sendo que Participante informou um dos IPOCs; "N" (Não) – caso esteja representado por um único IPOC no SCR
Código do contrato	Obrigatório quando operação de crédito registrada no SCR. Código de identificação atribuído pelo Participante, de acordo com o padrão do SCR (atributo 'Contrt' do elemento 'Op')
Modalidade da operação	Obrigatório quando operação de crédito registrada no SCR. Código identificador da modalidade/submodalidade da operação de crédito. Assume os valores do <b>Anexo 3</b> do documento 3040
Sub-modalidade	Obrigatório quando operação de crédito registrada no SCR. Código identificador da modalidade/submodalidade da operação de crédito. Assume os valores do <b>Anexo 3</b> do documento 3040
Descrição	Opcional. Campo de preenchimento livre
Data de contratação	Obrigatório. Data de contratação da operação. Caso preenchido o campo "Código do Ativo ", será recuperada a data de emissão do respectivo Ativo, conforme seu cadastro na Plataforma
Valor Contratado	Obrigatório. Valor contratado da operação (atributo 'VIrContr' do elemento 'Op'), em reais, conforme orientações de preenchimento do documento 3040
Data de vencimento	Obrigatório. Data de pagamento da última parcela ou de expiração do contrato. Caso preenchido o campo "Código do Ativo", será recuperada a data de vencimento do respectivo Ativo, conforme seu cadastro na Plataforma
Data-Base Atualização	Obrigatório. Data de referência para os valores atualizados informados
Valor Residual	Obrigatório. Somatório dos valores apresentados no campo "Valor dos Vencimentos", em reais, conforme orientações de preenchimento do documento 3040
Rentabilidade/Indexador/Taxa Flutuante	Obrigatório. Taxa referencial ou indexador, conforme <b>Anexo 5</b> do documento 3040
Sub-indexador	Obrigatório. Taxa referencial ou indexador, conforme <b>Anexo 5</b> do documento 3040
Percentual do indexador	Obrigatório. Percentual praticado pela instituição em relação ao indexador
Taxa efetiva anual	Obrigatório. Taxa efetiva equivalente aos juros pré-fixados incidentes no curso normal da operação, calculada considerando-se dias corridos (atributo 'TaxEft' do elemento 'Op')
Grupo	Nome do grupo previamente cadastrado pelo Participante, que está ou será vinculado a emissões de Ativos

## 10. CONTROLE DO DOCUMENTO

## 10.1. VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO

Este documento deverá ser divulgado no site da Companhia após a sua aprovação, conforme aplicável, pelos órgãos reguladores, entrando em vigor na data mais recente do quadro CONTROLE DE VERSÃO, acima, cancelando e substituindo o documento vigente desde a data imediatamente anterior.



#### 10.2. REVISÃO

Este documento não tem previsão de atualização recorrente, mas poderá ser atualizado a qualquer tempo para incorporar melhorias, corrigir erros ou atender normativos.

## 10.3. DIREITOS AUTORAIS E DISTRIBUIÇÃO

A Companhia possui sobre esse documento todos os direitos de elaboração, alteração, reprodução e distribuição. Este documento substitui todas as versões anteriores. A Companhia não se responsabiliza por versões desatualizadas, modificadas, ou por quaisquer versões provenientes de outras fontes que não a fonte oficial designada para fornecer este material.